

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 95

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 27 de maio de 2015

Sindacúcar sugere redução do ICMS sobre etanol

Entidade defendeu, na Comissão de Agricultura, que medida aumentará produção

O presidente do Sindicato da Indústria do Açúcar e do Alcool em Pernambuco (Sindacúcar), Renato Cunha, defendeu, ontem, durante reunião da Comissão de Agricultura, a redução do ICMS sobre o etanol no Estado. A medida, de acordo com empresário, pode aumentar a produção de álcool hidratado em Pernambuco dos atuais 380 milhões de litros por ano para 450 milhões. Cunha foi convidado pelo colegiado para falar sobre o cenário atual do setor sucroenergético.

Proposta do Sindacúcar, atualmente em estudo pela Secretaria da Fazenda (Sefaz), sugere a redução do tributo sobre o etanol de 25%

para 14%, acompanhada de aumento da taxa sobre a gasolina, de 27% para 29%. De acordo com o presidente da entidade, a mudança não acarretaria perdas para a arrecadação do Estado, ao mesmo tempo em que deixaria o combustível renovável mais atrativo para o consumidor final.

Pernambuco tem hoje 13 mil produtores de cana-de-açúcar, distribuídos em 50 municípios, além de 16 usinas em operação. O sindicato calcula que são gerados 100 mil empregos diretos, e que o setor fatura anualmente R\$ 2,4 bilhões. “Uma das medidas para o crescimento da produção são essas mudanças tributárias”, afirmou Renato Cu-



JARBAS ARAÚJO

PROPOSTA - Colegiado vai pedir informações à Secretaria da Fazenda

nha. “Também são necessários estímulos para a produção de automóveis que funcionem de forma mais eficiente com o álcool, e inves-

timentos na produção de energia a partir da biomassa”, apontou.

Presidente do colegiado, Miguel Coelho (PSB) anun-

ciou que a comissão irá pedir informações à Sefaz sobre a proposta de alteração tributária elaborada pelo Sindacúcar. “Esse é um ponto muito

importante. Vários Estados produtores já fizeram a mudança, necessária para retomarmos a produção no Estado e ganhar competitividade”, analisou. “A nossa cana é social, gera empregos, e isso tem que ser levado em consideração pelo Governo do Estado”, defendeu Henrique Queiroz (PMDB).

Aluísio Lessa (PSB) opinou que “não se pode tratar com o mesmo peso produtores do Nordeste e do Centro-Sul”. Zé Maurício (PP) evidenciou que “o Estado tem que voltar a ser competitivo”. Já Antônio Moraes (PSDB) lamentou o fechamento de usinas na Mata Norte, algumas fundamentais para a economia de pequenos municípios.

Cidadania

Comissão debate realidade do povo cigano em Pernambuco

Do Litoral ao Sertão, vivem, em Pernambuco, cerca de 20 mil ciganos. Com o objetivo de discutir o acesso desse grupo às políticas públicas e combater o preconceito, a Comissão de Cidadania realizou, ontem, Audiência Pública sobre a situação da população cigana no Estado. “Há um desconhecimento muito grande sobre quem são, de onde vêm e quais os seus costumes. O debate visa dar visibilidade para esse povo, para que possamos incorporá-los à sociedade”, declarou o presidente do colegiado, deputado Edilson Silva (PSOL).

A despeito das 23 comunidades ciganas existentes no



RINALDO MARQUES

ORIGENS - Registros revelam que comunidades são originárias da Índia

Estado, a história do grupo ainda é pouco conhecida. Os registros existentes dão conta de que são originários da Índia, tendo chegado ao Brasil na segunda metade do Século

XVI, após serem expulsos de Portugal. “A comunidade desembarcou em Pernambuco, através de navios negreiros, em 1625. Atualmente, está em Petrolina a maior popula-

ção cigana, aproximadamente duas mil pessoas vivem nesse município”, relatou o presidente da Associação dos Ciganos de Petrolina, Enildo Soares.

Na avaliação de Enildo, essa parcela tem menos acesso a políticas públicas do que grupos quilombolas e indígenas. Além do fim do preconceito e da violência policial, a associação reivindica demandas como atualização do mapeamento das comunidades e acesso a educação, saúde e saneamento. “Solicitamos também a presença de um representante cigano no Governo para garantir políticas voltadas para o grupo”, afirmou.

Antropólogo com pesquisas sobre comunidades ciganas na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Erisvelton Sávio destacou a influência cigana na cultura

nordestina, evidenciada, por exemplo, no pastoril e na La Ursa. Entre os três grupos étnicos ciganos existentes no Estado – Calon, Sinti e Ron –, o Calon é o mais populoso, oriundo da Península Ibérica.

Uma agenda de debates sobre o tema foi divulgada pela presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe), Márcia Souto. No dia 17 de junho, será realizado o Encontro Estadual. Nos dias 10 e 11 de julho, ocorrerá o Encontro Regional, na Paraíba. E a UFPE sediará, em outubro, Festival Internacional de Cultura Cigana.

Críticas a manobra para votar reforma política

Para Zé Maurício, houve desrespeito ao regimento

A manobra do presidente da Câmara, deputado federal Eduardo Cunha (PMDB-RJ), para votar a reforma política diretamente no Plenário recebeu críticas do deputado estadual Zé Maurício (PP). No Pequeno Expediente de ontem, o parlamentar questionou o gesto, que classificou como “antidemocrático, ditatorial e desrespeitoso”.

“Ele atropelou o regimento da casa e retirou da votação o relatório da Comissão Especial da Reforma Política. O relator do texto, Marcelo Castro (PMDB-PI), sequer foi comunicado”, ressaltou. “Esse documento levou quase três meses para ser elaborado e resultou de várias Audiências Públicas em todo o País”, complementou Zé Maurício. Um dos encontros, inclusive, ocorreu na Alepe, tendo sido



TRÂMITE - Câmara Federal

presidido pelo deputado federal pernambucano Tadeu Alencar (PSB), que é um dos integrantes do colegiado.

O parlamentar progressista acredita que a manobra é parte de uma estratégia de Cunha para, sem o relatório,

votar todas as propostas de uma só vez, o que facilitaria a aprovação de uma reforma nos moldes que o presidente da Câmara Federal desejaria. “Se aceitarmos essas atitudes, corremos o risco de que o sistema eleitoral piore”, considera. Ele encerrou fazendo um apelo aos deputados federais e senadores para que mantenham a conduta independente e o diálogo com a sociedade.

Em pronunciamentos distintos, os deputados Teresa Leitão (PT) e Edilson Silva (PSOL) manifestaram apoio às considerações de Zé Maurício. “Creio que ele expressou o sentimento da maioria dos deputados desta Casa. Estamos perto de um retrocesso muito grande se o presidente da Câmara levar adiante suas pretensões e seus métodos”, pontuou Silva.

Comissão de Justiça

Colegiado aprova projetos de cunho social

A Comissão de Justiça aprovou, ontem, duas propostas de autoria do Poder Executivo que têm o objetivo de fortalecer políticas sociais. A primeira proposição, o Projeto de Lei nº 184/2015, reformula o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instituição criada em 1994. Já o Projeto de Lei nº 185/2015, institui um incentivo financeiro destinado aos usuários do Programa Vida Nova, iniciativa governamental voltada para o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Para a presidente do colegiado, deputada Raquel Lyra (PSB), as matérias representam ganhos para grupos que necessitam de maior atenção do Estado. “A matéria que reformula o conselho é um avanço institucional do Governo do Estado. Ele leva a sociedade civil a discutir políticas de fundamental importância para uma sociedade que, mesmo em um momento de envelhecimento, negligencia seus idosos”, avaliou.

Sobre o benefício previsto, no valor de até R\$ 200 men-



INCENTIVO - Auxílio para jovens em situação de risco

sais, destinado aos usuários do programa Vida Nova, a deputada explicou que o objetivo do Executivo é incentivar a participação mais efetiva dos assistidos nas atividades do programa. Entre os beneficiários da iniciativa, estão adolescentes e jovens que sofrem ou sofreram violência física, psicológica, sexual, negligência e conflitos familiares, ou na comunidade; que foram vítimas de tráfico de pessoas; que são ou foram usuários de substâncias psicoativas, entre outros.

Além desse projetos, o colegiado aprovou mais duas matérias e uma emenda mo-

dificativa e rejeitou três propostas. Quatro proposições, sendo uma emenda, foram retiradas de pauta. Entre as quais, o Projeto de Lei nº 42/2015, de autoria do deputado Miguel Coelho (PSB), junto com uma emenda modificativa nº 01/2015 à mesma proposta, apresentada pelo deputado Ângelo Ferreira (PSB). As matérias propõem que uma parte do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM) seja vinculada a investimentos em Educação e outra parte seja destinada, obrigatoriamente, para obras de enfrentamento à seca.

PLENÁRIO

Violência no Sertão

A cobrança por mais estrutura para a segurança pública no Sertão do Estado foi feita pelo deputado Augusto César (PTB), na Reunião Plenária de ontem. “Não há mais cidade tranquila na região. Os crimes aumentaram e a estrutura policial é claramente insuficiente”, alertou. O parlamentar destacou que muitos desses crimes ocorrem próximo às estradas. Ele propôs que o Governo do Estado fortaleça o papel da Polícia Rodoviária com a criação de um núcleo policial para cada rodovia do Estado. “O Executivo precisa rever o Pacto pela Vida, dando melhor condição de trabalho para os policiais”, ressaltou o petebista.



Segurança para usuários de ônibus

O deputado Pedro Serafim Neto (PDT) destacou, ontem, durante a Reunião Plenária, dois projetos de lei, de sua autoria, que estão em tramitação. As propostas visam a garantia de mais segurança aos usuários do transporte coletivo do Estado. Os Projetos de Lei 33/2015 e 208/2015 tratam, respectivamente, sobre a obrigatoriedade de realização de teste do bafômetro nos motoristas dos coletivos, no início da jornada de trabalho, e o respeito à capacidade de lotação dos ônibus. “Nossa preocupação é evitar que novos acidentes, como o que resultou na morte da estudante que viajava nos degraus de um ônibus, no início do mês, voltem a ocorrer”, comentou. Ele explicou que a outra matéria prevê a instalação de equipamentos de controle, que avisam quando a lotação for atingida.



Pavimentação de rodovia

O deputado João Eudes (PRP) reforçou, na Reunião Plenária de ontem, o apelo ao governador Paulo Câmara para a pavimentação da estrada que liga o município de Alagoinha, no Agreste Central, ao distrito de Perpétuo Socorro. O pedido foi objeto da Indicação nº 172/2015, apresentada por ele em fevereiro. Eudes enfatizou a articulação com o deputado Ângelo Ferreira (PSB) para conseguir a concretização da obra, de aproximadamente oito quilômetros, paralisada há nove anos. Segundo ele, a estrada vai beneficiar o escoamento do leite e queijo produzido no distrito do Salobro, em Pesqueira. “Foi um compromisso de campanha lutar por esta estrada. Em audiência com o governador, entreguei documentos ressaltando a importância da obra. Vamos atuar junto ao Estado para obter essa conquista”, disse.



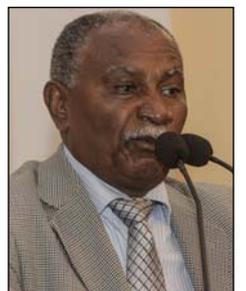
Haitianos no Brasil

A entrada de grande quantidade de imigrantes haitianos no País também deve ser discutida em Pernambuco, considerou o presidente da Comissão de Assuntos Internacionais da Alepe, Joaquim Lira (PSD), na Reunião Plenária de ontem. Segundo dados da Agência Brasileira de Inteligência (Abin) apresentados pelo deputado, 38 mil haitianos entraram ilegalmente no País, nos últimos quatro anos, por meio de atravessadores conhecidos como “coiotes”. “O Brasil não pode ficar indiferente a esse problema, e o Governo de Pernambuco pode ter que efetuar medidas preventivas aqui no Estado, de cunho sanitário, por exemplo”, avaliou o parlamentar do PSD.



Homenagem a Carlos Lapa

O deputado Botafogo (PDT) foi à tribuna, ontem, para homenagear o ex-deputado estadual e ex-prefeito de Carpina Carlos Lapa. No discurso, ele afirmou estar deixando de lado divergências políticas para reconhecer o papel do político como representante do município da Mata Norte. Botafogo registrou também a sanção, em 2011, da lei que denomina Rodovia Joaquim Pinto Lapa um trecho da BR-408, em homenagem ao pai de Carlos Lapa. O pedetista destacou ainda a atuação de Carla Lapa, filha de Carlos, como deputada estadual por dois mandatos. “Carlos Lapa deixou um marco nessa Casa”, destacou. Em apartes, Romário Dias (PTB) e Professor Lupércio (SD) apoiaram o discurso do parlamentar. Já Teresa Leitão (PT) elogiou o mandato de Carla Lapa na Alepe.



Audiência debate situação da telefonia celular no Interior

A expansão e a melhoria da qualidade da rede de operação foram discutidas

A qualidade e a expansão dos serviços de telefonia e de internet móvel para a população do Interior do Estado foram discutidas em Audiência Pública conjunta das comissões de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia da Assembleia, ontem. Na reunião, os deputados discutiram o tema com a Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) e as quatro principais empresas de telefonia móvel – Claro, Tim, Vivo e Oi.

O gerente regional da Anatel em Pernambuco, Sérgio Cavendish, explicou que a Lei Federal nº 9.472/1997 exige que a cobertura chegue a 80% do distrito-sede dos municípios. “Para ir além dessa meta, criamos obrigações de expansão com as operadoras nas licitações da rede 3G. Elas têm a obrigação

de chegar às sedes de 100% dos municípios com menos de 30 mil habitantes até o fim de 2019”, explicou Cavendish. Além disso, as operadoras terão que oferecer, até o fim deste ano, serviços de voz e de dados para distritos que fiquem até 30 quilômetros da sede dos municípios, explicou o representante da Anatel.

“O desafio é levar a telefonia móvel para as zonas rurais, os povoados que estão ainda mais distantes que as metas impostas pela Anatel”, apontou o deputado Rodrigo Novaes (PSD), que coordenou a reunião. Os deputados Lucas Ramos (PSB), Miguel Coelho (PSB), Odacy Amorim (PT), Joaquim Lira (PSD) e Professor Lupércio (SD) destacaram a inclusão social que o acesso à telefonia móvel proporciona para essas localidades. “Infelizmente, a



ROBERTO SOARES

EXPECTATIVA - Desafio é levar o serviço para comunidades das zonas rurais, o que não é obrigatório por lei

legislação brasileira ainda não prevê a obrigatoriedade de universalizar esse serviço. Isso é excludente com a população que ainda não é atin-

gida pela rede móvel”, pontuou Ramos.

Já o secretário de Ciência e Tecnologia do Estado, Leonildo Sales, apresentou na reu-

nião o andamento do programa Conexão Cidadã, que levou telefonia móvel e internet para 126 distritos e povoados com mais de mil habitantes,

através de incentivos fiscais. Também participaram da reunião representantes do Procon-PE, da Celpe e do Ministério Público de Pernambuco.

Suape

Aluísio Lessa comenta crise no Complexo Portuário

O cenário de declínio de repasses, falência de empresas, atrasos nos pagamentos e demissões em massa no Complexo Industrial e Portuário de Suape foi abordado pelo deputado Aluísio Lessa (PSB), na tarde de ontem. O mote foi uma matéria veiculada pelo Estadão, no último fim de semana, revelando a situação de empresas e trabalhadores do local.

“A reportagem mostra a desilusão de empregados da cana-de-açúcar, que procuram se qualificar para mudar de rumo, e de pequenos empresários de transporte, pousadas e restaurantes, que estão sofrendo com as quebras de contratos”, comentou. “A gente torce para que a Petrobras possa sair desse mar de denúncias da Operação Lava Jato, principal motivo desses calotes.”

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Lessa também lembrou a visita feita pelo colegiado ao



JOÃO BITA

CENÁRIO - “Falência de empresas e demissões em massa”

Porto de Suape, no dia 8 de maio, acompanhando representantes da Comissão de Trabalho, de Administração e de Serviço Público da Câmara Federal. “Vimos que as empresas estão operando com capacidade mínima e os recentes ajustes no Orçamento federal não trazem indicadores positivos”, avaliou.

Em apartes, os deputados Pedro Serafim Neto (PDT)

e Miguel Coelho (PSB) fizeram coro às preocupações. “Já solicitamos ao Ministério do Planejamento os valores dos cortes que as obras do Estado vão receber”, disse Coelho. Já o deputado Odacy Amorim (PT) defendeu a Petrobras e enumerou investimentos realizados pelo Governo Federal em Pernambuco nos últimos anos.

Projetos de irrigação

Odacy Amorim quer ajuda dos governos do Estado e de Petrolina

O risco de colapso no abastecimento de água em Petrolina voltou a ser discutido durante a Reunião Plenária de ontem. O deputado Odacy Amorim (PT) defendeu a participação dos governos Estadual e Municipal no financiamento de obras que podem resolver o problema da falta de recursos hídricos em projetos de fruticultura irrigada na cidade.

De acordo com o parlamentar, a instalação de estruturas flutuantes de bombeamento de água na Barragem de Sobradinho – que permitirão a captação mesmo em situações de baixo volume da represa – foi orçada em R\$ 38 milhões pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf). Em reunião com produtores, o órgão apresentou proposta de financiamento em que os fruticultores custeariam 20% do valor, enquanto o Govern-



JOÃO BITA

FRUTICULTURA - União arcará com 80% de obra

Segundo Codevasf, os outros 20% ficarão a cargo dos produtores

no Federal responderia pelos 80% restantes.

“Existem dois mil pequenos produtores na região e apenas 300 de médio e grande porte. Melhor seria se as gestões estadual e municipal juntassem forças e financiassem os 20%, que estão sendo cobrados dos fruticultores”, defendeu Odacy Amorim. Segundo estimativas apresentadas pelo deputado, caso a obra não seja executada, o sistema de captação de água pode entrar em colapso até agosto.

Mobilidade e Acessibilidade Urbana define foco de atuação para o trimestre

Os integrantes do colegiado apresentaram agenda, ontem, durante reunião

Em reunião na tarde de ontem, os membros da Comissão Especial que tem como objetivo acompanhar ações de mobilidade e acessibilidade urbana, bem como a situação do transporte coletivo no Estado, apresentaram um plano de atividades para os próximos 90 dias. A agenda se inicia com a exposição do relatório feito pelo colegiado que, na Legislatura passada, discutiu o mesmo tema, o que ficará a cargo do deputado Sílvio Costa Filho (PTB).

Também fazem parte da programação discussões sobre a mobilidade intermunicipal, o Arco Metropolitano, os obstáculos à acessibilidade e os modais alternativos,

a exemplo de novas linhas de metrô, Veículo Leve sobre Trilhos (VLT), ciclovias e transporte fluvial. Ainda estão previstas visitas técnicas, audiências públicas e a participação de gestores estaduais e municipais nos encontros do grupo, que também pretende ouvir estudiosos sobre o assunto.

“Vamos fazer um balanço do que foi feito e do que está planejado para decidir os direcionamentos. Devemos começar com o secretário estadual das Cidades, André de Paula”, antecipou o deputado Zé Maurício (PP), que preside a Comissão Especial.

A relatora do colegiado, deputada Raquel Lyra



ROBERTO SOARES

PROGRAMA - *Dentre temas a serem discutidos, constará construção do Arco Metropolitano*

(PSB), sugeriu também convidar representantes da

Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas (Con-

depe/Fidem) para apresentarem o andamento dos pla-

nos diretores dos municípios do Interior. “Sabemos da gravidade dos problemas na Região Metropolitana do Recife, mas precisamos olhar para as cidades de médio porte para evitar que, nesses locais, a situação também chegue ao mesmo ponto”, ponderou.

Para o deputado Eduíno Brito (PHS), a questão da mobilidade urbana passa principalmente pelo incentivo à utilização do transporte coletivo. “Temos que desestimular o uso do automóvel e garantir segurança para que as pessoas usem o sistema público com dignidade”, afirmou. O deputado Joel da Harpa (PROS) também participou do encontro.

Educação

Parlamentar defende atenção às demandas dos professores

O deputado Edilson Silva (PSOL) foi à tribuna, ontem, para defender maior atenção do Governo do Estado às demandas dos professores da rede estadual de ensino, que anunciaram a retomada da greve no próximo dia 29. De acordo com o parlamentar, a categoria não está satisfeita com a proposta de 7% de reajuste. O percentual será dividido em parcelas: a primeira será paga no mês de junho e outras duas nos

meses de outubro e dezembro. Os docentes afirmam que o índice é muito inferior aos 13% oferecidos, neste ano, aos profissionais do magistério.

“Precisamos ter acesso aos dados orçamentários e fiscais do Governo, que gastou quase R\$ 1 milhão para fazer propaganda contra a categoria e agora afirma que não tem dinheiro. Sem transparência não há como ter tolerância”, criticou. A

opinião foi compartilhada pela deputada Teresa Leitão (PT), em aparte ao discurso. “A forma como o reajuste foi apresentado não deu segurança para a categoria. A proposta e seus efeitos precisam ser explicados”, defendeu.

POLÍCIA - Edilson Silva voltou à tribuna, no tempo dedicado à Comunicação de Lideranças, para comentar uma declaração feita pelo deputado Joel da Harpa (PROS), durante a Reunião

Plenária da última segunda (25). O integrante do PROS defendeu que as mortes de suspeitos de crimes, em confronto com a polícia, não sejam incluídas nas estatísticas de homicídios do Programa Pacto Pela Vida. “Bandido que troca tiro com a polícia tem que morrer”, disse na ocasião.

“Como membro da bancada evangélica e da Comissão de Direitos Humanos, acho que Joel da Harpa po-



JOÃO BITA

AUMENTO - *Reajuste de 7% ainda está abaixo do esperado*

deria ter tratado o tema de outra forma”, repercutiu Silva. “Não podemos aceitar que o policial seja coagido por segmentos que parecem mais defender o bandido”, frisou Joel. Os deputados

Professor Lupércio (SD) e Pastor Cleiton Collins (PP) comentaram o assunto. “A bancada evangélica defende a ressocialização e o direito à vida de todos os indivíduos”, disse Collins.

Política



JOÃO BITA

PROBLEMAS - *A expectativa é superar as dificuldades*

Teresa Leitão analisa momento do PT

Em discurso na tribuna da Assembleia Legislativa, ontem, Teresa Leitão (PT) afirmou estar convicta de que o Partido dos Trabalhadores necessita de mudanças, mas que “a estrela continuará brilhando”. O pronunciamento foi motivado por artigo, de autoria do jornalista Vandek Santiago, publicado no Diário de Pernambuco, onde são

analisados os episódios conturbados pelos quais atravessa a legenda e as projeções sobre o fim do partido.

Presidente do PT no Estado, Teresa Leitão considerou positiva a reflexão do articulista sobre o momento do partido e corroborou o ponto de vista do autor a respeito da força e da representatividade po-

lítica da legenda. “Estamos mais vivos do que nunca. De janeiro a maio deste ano, registramos 16 mil novas filiações, dez mil só em abril. Temos 1,7 milhão de filiados e estamos presentes em 84% dos municípios”, enumerou a deputada.

A atenção da legenda à formação política dos novos associados e as instâncias internas da organização

partidária para a tomada de decisões foram enfatizadas pela parlamentar. “No PT, discussões progressistas são expostas de forma democrática e só então assumimos posições”, apontou. “O partido passou e passará por turbulências, como toda legenda, sobretudo as que se encontram no poder máximo, mas sairá revitalizado.”

Ato

ATO Nº. 314/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 032/2015, do Deputado Clodoaldo Magalhães, **RESOLVE:** exonerar JOSIAS ALVES DE MELO, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, a partir do dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 26 de maio de 2015.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

ATO Nº. 315/15

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 034/2015, do Deputado Clodoaldo Magalhães, **RESOLVE:** nomear MIRIAM DO NASCIMENTO MONTEIRO, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 1º de junho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Sala Torres Galvão, 26 de maio de 2015.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Ordem do Dia

Quinquagésima Nona Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 27 de maio de 2015, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 414/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 91/2015 de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti que institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Reis, evento de cunho cultural e histórico do Município de Pedra.

DIÁRIO OFICIAL DE – 27/05/2015

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 415/2015
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 154/2015 de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder ao Município de Itambé, o direito de uso do bem imóvel integrante de seu patrimônio, situado à Rodovia PE-75, km 28, destinado a instalação de Centro de Atendimento Comunitário naquele município.

DIÁRIO OFICIAL DE – 27/05/2015

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 223/2015
Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Sílvio Costa Filho, no período de 25 a 29 de maio de 2015, quando estará em visita aos Estados Unidos da América, sem ônus para esta Casa.

(Parecer da Mesa Diretora nº 405)

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/5/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 71/2015
Autor: Deputado Ricardo Costa

Dispõe sobre penalidade pecuniária às instituições que não procederem com a baixa de gravame sobre veículos automotores, nos prazos legalmente fixados.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª, 10ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 12/03/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 92/2015
Autor: Deputado Ângelo Ferreira

Denomina Anel Viário Governador Eduardo Campos, o anel viário a ser construído no Município de Sertânia/PE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Ângelo Ferreira para o 2º Turno.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Depende de Parecer das 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2015

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 94/2015
Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual das Organizações do Terceiro Setor, a ser comemorado, anualmente, na data de 28 de agosto.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 20/03/2015

Discussão Única da Indicação nº 1202/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de implantarem no município de Vicência, cursos profissionalizantes para a juventude do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1203/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de implantarem no município de Catende, cursos profissionalizantes para a juventude do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1204/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de implantarem no município de Glória do Goitá, cursos profissionalizantes para a juventude do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1205/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de implantarem no município de Passira, cursos profissionalizantes para a juventude do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1206/2015
Autor: Dep. Hnerique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário da Micro e Pequena

Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de implantarem no município de Vertente do Lério, cursos profissionalizantes para a juventude do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1207/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de implantarem no município de Lagoa de Itaenga, cursos profissionalizantes para a juventude do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1208/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de implantarem no município de Lagoa do Carro, cursos profissionalizantes para a juventude do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1209/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de implantarem no município de Feira Nova, cursos profissionalizantes para a juventude do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1210/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de implantarem no município de Chã de Alegria, cursos profissionalizantes para a juventude do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1211/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de implantarem no município de Cortês, cursos profissionalizantes para a juventude do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1212/2015
Autor: Dep. Henrique Queiroz

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e ao Secretário da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação no sentido de implantarem no município de Rio Formoso, cursos profissionalizantes para a juventude do referido município.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1213/2015
Autor: Dep. Professor Lupércio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, à Secretária de Obras da Cidade de Olinda e ao Presidente da Câmara Municipal de Olinda no sentido de inserirem no plano de obras o calçamento e/ou asfaltamento da Rua Limeiro no Bairro de Peixinhos Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1214/2015
Autor: Dep. Professor Lupércio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, ao Secretário de Serviços Públicos de Olinda e ao Presidente da Câmara Municipal de Olinda no sentido de adotarem as medidas cabíveis para sanar o problema da limpeza das canaletas da Rua Jacira, no Bairro de Águas Compridas, no Município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1215/2015
Autor: Dep. Júlio Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura no sentido de providenciarem a perfuração de um poço artesiano no Sítio Lageiro Limpo, localizado no município de Itapetim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1216/2015
Autor: Dep. André Ferreira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Econômico no sentido de que viabilizem a dragagem do Rio Beberibe, trecho baixo de Cajueiro, localizado nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1217/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e à Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no sentido de inserirem o Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população do Município de Trindade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1218/2015
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Saúde e à Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no sentido de inserirem o Programa de Implementação de Políticas de

Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população do Município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1219/2015
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Turismo, Esporte e Lazer de Pernambuco no sentido de viabilizarem a construção de um centro de convenções, no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1220/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de viabilizar a implantação do Programa Pernambucano de Inclusão Sociodigital - Conexão Cidadã, no Distrito de Cristália, município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1221/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação no sentido de viabilizar a implantação do Programa Pernambucano de Inclusão Sociodigital - Conexão Cidadã, no Distrito de Carapotós, município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1222/2015
Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a instalação de uma Escola Técnica Estadual, no Distrito de Carapotós, no município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1223/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a inserção do Programa de Prevenção à Dengue e Chikungunya no município de Toritama com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1224/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a inserção do Programa de Prevenção à Dengue e Chikungunya no município de Salgueiro com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1225/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Ouricuri com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1226/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem melhorias para o Hospital Regional Dom Moura, situado no município de Garanhuns, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1227/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Carpina, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1228/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Itambé, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1229/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de São Lourenço da Mata, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1230/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Serra Talhada, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1231/2015
Autor: Dep. Adalto Santos

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Barreiros,

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Augusto César; 2º Vice-Presidente, Deputado Pastor Cleiton Collins; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Romário Dias; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado André Ferreira; 2º Suplente, Deputado Rogério Leão; 3º Suplente, Deputado Beto Accioly; 4º Suplente, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Roberta Santana do Amaral; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Adalberto Rangel Gomes Júnior; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Queiroz Dourado; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditora** - Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Helena Alencar, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Rinaldo Marques e Williams Aguiar (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alcécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1232/2015
Autor: **Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a inserção do ***Programa de Prevenção à Dengue e Chikungunya*** no município de Goiana, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1233/2015
Autor: **Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para o município de Timbaúba, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1234/2015
Autor: **Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a implementação do ***Programa de Doação de Leite Humano e Aleitamento Materno***, no município de Filomena, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1235/2015
Autor: **Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a implementação do ***Programa de Doação de Leite Humano e Aleitamento Materno***, no município de Arcoverde, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1236/2015
Autor: **Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a implementação do ***Programa de Doação de Leite Humano e Aleitamento Materno***, no município de Bezerras, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1237/2015
Autor: **Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a implementação do ***Programa de Doação de Leite Humano e Aleitamento Materno***, no município de Ipojuca, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1238/2015
Autor: **Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde no sentido de viabilizarem a implementação do ***Programa de Doação de Leite Humano e Aleitamento Materno***, no município de Tracunhaém, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1239/2015
Autor: **Dep. Adalto Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de viabilizarem reforço policial para a cidade de Nossa Senhora do Ô, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1240/2015
Autor: **Dep. Tony Gel**

Apelo ao Presidente do DER-PE no sentido de que seja instalado um semáforo na Avenida Dr. Cláudio Gueiros Leite, em frente à Galeria Forte Center, no bairro de Pau Amarelo, no Município do Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1241/2015
Autor: **Dep. Tony Gel**

Apelo ao Presidente do DETRAN-PE no sentido de encaminhar, periodicamente, para a CIRETRAN de Caruaru, uma equipe com estrutura para atendimento às pessoas com deficiência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1242/2015
Autor: **Dep. Miguel Coelho**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, ao Presidente do IPA e à Presidente da ADAGRO no sentido de viabilizarem a construção de um matadouro público de ovinos e caprinos no município de Dormentes, para atender aos criadores do Sertão do São Francisco de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única da Indicação nº 1243/2015
Autor: **Dep. Júlio Cavalcanti**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Presidente do DER no sentido de providenciarem a instalação de uma lombada física, em frente ao Parque Canaã, na PE - 270, na Vila dos Carneiros, município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Discussão Única da Indicação nº 1244/2015
Autor: **Dep. Júlio Cavalcanti**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e ao Presidente do DER no sentido de providenciarem a instalação de uma lombada física em frente a Escola Manuel Benício de Siqueira, na PE- 270, na Vila dos Carneiros, no município de Buíque.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 631/2015
Autor: **Dep. Henrique Queiroz**

Voto de Aplauso ao escritor Eduardo Menezes da Silva pela posse na Academia Palmarense de Letras, em 9 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 633/2015
Autor: **Dep. Zé Maurício**

Voto de aplausos ao Prefeito da Cidade do Recife, Geraldo Júlio, ao Vice-Prefeito Luciano Siqueira e ao Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Victor Vieira, pela entrega do Canal do Iraque requalificado à População do Bairro de Areias.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2015

Discussão Única dos Requerimentos nºs 634/2015 e nº 637/2015
Autores: **Dep. Professor Lupércio e Dep. Ricardo Costa**

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Ivaldo Firmino dos Santos, o popular **Zé do Rádio**, ocorrido no dia 21 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 635/2015
Autora: **Dep. Simone Santana**

Voto de aplausos à Fundação Terra pela inauguração do Centro de Reabilitação para Dependentes Químicos - Terra Terapêutica.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 636/2015
Autor: **Dep. Joel da Harpa**

Voto de aplausos aos Policiais Militares do ***Programa Crack é possível Vencer***, do 16ºBPM, Frei Caneca no Cais de Santa Rita - Recife, pela excelência no socorro à uma mulher em trabalho de parto, no dia 22 de maio, próximo a 3ª Cia na Avenida Agamenon Magalhães.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 638/2015
Autor: **Dep. Ricardo Costa**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: ***Família***, de autoria do Pastor Ney Ladeia, publicado no jornal Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 23 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 639/2015
Autora: **Dep. Simone Santana**

Voto de Congratulações com o Maracatu de Baque Solto e ao Cavalo Marinho pelo Título de Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 640/2015
Autor: **Dep. Ricardo Costa**

Voto de Congratulações pelo aniversário de 46 anos do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - Detran/PE, ocorrido no dia 24 de maio do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 641/2015
Autor: **Dep. Bispo Ossésio Silva**

Voto de Aplausos ao atleta pernambucano Wagner Domingos, pelas duas melhores marcas no lançamento de martelo e a conquista da medalha de ouro no Troféu Brasil Caixa de Atletismo, além de assegurar participação no Sul-Americano de Lima, no Peru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 642/2015
Autor: **Dep. Joaquim Lira**

Voto de Aplausos ao Grupo Ser Educacional S/A pela primeira colocação no Prêmio ISS – Contribuintes do Desenvolvimento, promovido pela Prefeitura do Recife e Sistema Jornal do Commercio de Comunicação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 643/2015
Autora: **Dep. Priscila Krause**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a matéria intitulada: ***Petrobrás espalha prejuízos e desilusão***, publicada no sítio eletrônico do jornal Estadão, em 24 de maio de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 644/2015
Autora: **Dep. Priscila Krause**

Solicita que seja Transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a matéria publicada no Caderno Cotidiano, do jornal Folha de Pernambuco do dia 4 de maio do corrente ano, intitulado: ***Recifense em segundo em automedicação***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 645/2015
Autora: **Dep. Priscila krause**

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa a matéria intitulada: ***Está na hora de olhar à metrópole***, publicada na revista Algo Mais, edição de abril de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2015

Discussão Única do Requerimento nº 646/2015
Autor: **Dep. Miguel Coelho**

Voto de Aplausos à Prefeitura Municipal de Dormentes, na pessoa de seu prefeito, Roniere Macedo Reis, extensivo a toda população dormentense, pela realização da 10ª CAPRISHOW, de 22 à 24 do corrente mês, fazendo parte dos grandes eventos voltados à caprinovincultura do Sertão do São Francisco pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 26/05/2015

Atas

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2015

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS VINÍCIUS LABANCA, AUGUSTO CÉSAR E GUILHERME UCHOA

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUIÍS LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LUCAS RAMOS, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, DR. VALDI, HENRIQUE QUEIROZ E JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, TENDO FALTADO O DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO, CONSTATADO O QUÓRUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS E ANTÔNIO MORAES, RESPECTIVAMENTE. O SENHOR SEGUNDO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA VINTE E UM DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI, QUE REGISTRA A PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DE CENTO E QUARENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COMPLETADO NO DIA DE ANTEONTEM. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHOA, Que CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SIMONE Santana, Que REGISTRA A PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DE CENTO E QUARENTA ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, COMPLETADO NO DIA DE ANTEONTEM, E DO ANIVERSÁRIO DE DOIS ANOS DA IMPLANTAÇÃO DA VERSÃO DO PROGRAMA MÃE CORUJA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA, COMPLETADO NO DIA VINTE E TRÊS DO CORRENTE. O DEPUTADO ODACY AMORIM PARABENIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORRENTES PELA REALIZAÇÃO DA DÉCIMA CAPRISHOW NO PERÍODO DE VINTE E DOIS A VINTE E QUATRO DO CORRENTE E DEMONSTRA INSATISFAÇÃO COM A REDUÇÃO DAS VIAGENS AÉREAS NO MUNICÍPIO DE PETROLINA. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEFENDE MUDANÇA NA LEGISLAÇÃO SOBRE A MAIORIDADE PENAL E COMENTA O EPISÓDIO DE ASSASSINATO DE UM MÉDICO POR UM ADOLESCENTE NO RIO DE JANEIRO. O DEPUTADO ADALTO SANTOS, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, CRITICA O SENHOR LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA POR DECLARAÇÃO DE COMPARAÇÃO DE POSTURA DE ENTIDADES QUE CULPAM O GOVERNO FEDERAL POR SEUS PROBLEMAS COM A DE PASTORES EVANGÉLICOS DE CULPAREM O DIABO PELOS PROBLEMAS. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ÁLVARO PORTO, QUE DENUNCIA O DESCASO DO GOVERNO DO ESTADO COM A SEGURANÇA PÚBLICA, APONTA A FALÊNCIA DO PROGRAMA PACTO PELA VIDA E RELATA EPISÓDIOS RECENTES DE VIOLÊNCIA NO AGRESTE DO ESTADO. EM APARTE, OS DEPUTADOS ROMÁRIO DIAS, EDILSON SILVA, JOEL DA HARPA E TERESA LEITÃO COBRAM MAIOR EMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL NO COMBATE À VIOLÊNCIA. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES, SEGUNDO ORADOR INSCRITO, CRITICA A RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO AO GOVERNO DO ESTADO PARA QUE INSTITUA A COBRANÇA DO USO DA ÁGUA DE POÇOS ARTESIANOS, DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM OS REFLEXOS DA COBRANÇA SOBRE OS SERTANEJOS ATINGIDOS PELA SECA, RECONHECE A IMPORTÂNCIA DO MONITORAMENTO DE AQUÍFEROS DO ESTADO E DEFENDE A DISCUSSÃO DO TEMA NESTA CASA COM A SOCIEDADE CIVIL E OS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS. EM APARTE, O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR SE COLOCA CONTRA A COBRANÇA E DEFENDE O ACESSO À ÁGUA DENTRO DAS REGRAS DE GESTÃO HÍDRICA. EM APARTE, OS DEPUTADOS RAQUEL LYRA E MIGUEL COELHO, NA QUALIDADE DE PRESIDENTES DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, RESPECTIVAMENTE, COLOCAM OS COLEGIADOS À DISPOSIÇÃO PARA O DEBATE SOBRE A RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO EDILSON SILVA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, CRITICA A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) DA ARENA PERNAMBUCO, ANUNCIA MEDIDAS PARA A APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES CONTRATUAIS E SOLICITA CELERIDADE NA PUBLICAÇÃO DE TRÊS REQUERIMENTOS DE PEDIDOS DE INFORMAÇÃO RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Nºs 403/2015 e 404/2015, QUE OFERECEM REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 85/2015 e 87/2015. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 1/2015 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 117/2015 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs 1190/2015 A 1196/2015 E OS REQUERIMENTOS Nºs 615/2015 A 621/2015. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES QUE, NA QUALIDADE DE

Recife, 27 de maio de 2015

LÍDER DA BANCADA DE GOVERNO, APONTA OS EFEITOS DO COMBATE À VIOLÊNCIA CAUSADOS PELO PROGRAMA PACTO PELA VIDA, DESTACA A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÕES POR DESEMPENHO PARA POLICIAIS E A AMPLIAÇÃO DOS QUADROS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO. O DEPUTADO EDILSON SILVA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, NA QUALIDADE DE LÍDER DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE (PSOL), DEMONSTRA SATISFAÇÃO COM A REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO CASAMENTO COLETIVO LGBT, REALIZADO NESTA CAPITAL, E COM A APROVAÇÃO, VIA CONSULTA POPULAR, DO CASAMENTO ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO NA IRLANDA. O SENHOR PRESIDENTE DEFERE OS REQUERIMENTOS Nºs 647/2015 A 651/2015, DESPACHA ÀS PRIMEIRA À DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 215/2015 A 222/2015 E 224/2015 A 226/2015, O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 223/2015 E A EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2015 À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 2/2015, ENCAMINHA ESTAS PROPOSIÇÕES À PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO AS INDICAÇÕES Nºs 1202/2015 A 1244/2015 E OS REQUERIMENTOS Nºs 631/2015 A 646/2015, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS DO DIA DE HOJE.

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUIÍS LESSA, ÂNGELO FERREIRA, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, GUILHERME UCHOA, LUCAS RAMOS, RODRIGO NOVAES, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, BOTAFOGO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LULA CABRAL, MARCANTÔNIO DOURADO, MIGUEL COELHO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR LUPÉRCIO, RAQUEL LYRA, RICARDO COSTA, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, TENDO FALTADO O DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO SENHOR ADVOGADO, PROMOTOR E ESCRITOR PAULO DE FIGUEIREDO CAVALCANTI, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 466/2015, DE AUTORIA DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS O DEPUTADO GUILHERME UCHOA; CONVIDA OS DEPUTADOS ALUIÍS LESSA E ÂNGELO FERREIRA A CONDUZIREM O SENHOR PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, GOVERNADOR DO ESTADO, À MESA DOS TRABALHOS; CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS O SENHOR RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO; GERALDO JULIO, PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE; FERNANDO BARROS DE LIMA, SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR CARLOS GUERRA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA; HISTORIADOR FREDERICO PERNAMBUCANO DE MELO, NESTE ATO REPRESENTANDO A ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS; E MAGNÓLIA CAVALCANTI, FILHA DO HOMENAGEADO, E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE PROFERE DISCURSO RELATIVO AO EVENTO, NO QUAL TECE UM HISTÓRICO DA VIDA E DA CARREIRA DO HOMENAGEADO, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, QUE DESTACA AS CARREIRAS POLÍTICA E ACADÊMICA DO HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA PRESENCAS E CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, QUE APRESENTA A BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO. É EXIBIDO VÍDEO COM DEPOIMENTOS SOBRE A TRAJETÓRIA DE VIDA DO HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO WALDEMAR BORGES A ENTREGAR À SENHORA MAGNÓLIA CAVALCANTI PLACA COMEMORATIVA DO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO SENHOR PAULO DE FIGUEIREDO CAVALCANTI E CONCEDE A PALAVRA À SENHORA MAGNÓLIA CAVALCANTI, QUE DESTACA O LADO HUMANISTA DO HOMENAGEADO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS INFORMA O RECEBIMENTO DE MENSAGENS SAUDANDO O HOMENAGEADO E LAMENTANDO PELA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA SOLENIDADE E REGISTRA PRESENCAS. OUVÉ-SE O HINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA SER ESTA A PRIMEIRA QUE GOVERNADOR DO ESTADO COMPARECE A ESTA PARA PRESTAR HOMENAGEM EM REUNIÃO SOLENE. REGISTRA PRESENÇA, CONVIDA OS DEPUTADOS LUCAS RAMOS E DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO A CONDUZIREM O GOVERNADOR DO ESTADO AO PORTÃO PRINCIPAL DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO E ANUNCIA A DISTRIBUIÇÃO DE REVISTA SOBRE O HOMENAGEADO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS PASSAA PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE AGRADECE PELAS PRESENCAS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PLÁCIO JOAQUIM NABUCO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA O DIA DE AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expedientes

QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE MAIO DE 2015.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 307 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao

Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária nº 36, juntamente com a Subemenda nº 01 deste Colegiado.
À Imprimir.

PARECER Nº 308 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 55.
À Imprimir.

PARECERES NºS 309, 310 E 311 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 57, 81 e 85.
À Imprimir.

PARECER Nº 312 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 96.
À Imprimir.

PARECER Nº 313 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 66.
À Imprimir.

PARECER Nº 314 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 77.
À Imprimir.

PARECER Nº 315 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 127.
À Imprimir.

PARECER Nº 316 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2162.
À Imprimir.

PARECER Nº 317 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1308.
À Imprimir.

PARECER Nº 318 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 68.
À Imprimir.

PARECER Nº 319 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 82.
À Imprimir.

PARECERES NºS 320, 322, 323 E 326 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos nºs 85, 91, 92 e 129.
À Imprimir.

PARECER Nº 321 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 87.
À Imprimir.

PARECER Nº 324 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 93.
À Imprimir.

PARECER Nº 325 - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 94, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

OFÍCIO Nº 075 - DO DEPUTADO EDUÍNO BRITO indicando a Deputada Simone Santana, para compor a Frente Parlamentar do Trânsito e Transporte, nesta casa legislativa.
À Publicação.

OFÍCIOS NºS 217, 220, 225, 226, 232 E 234 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 263, 349, 352, 351, 296, 308, 295, 309, 348 e 350, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 219, 221, 222, 224, 227, 230, 231, 233, 235, 236 E 237 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 346, 356, 334, 345, 399, 339, 355, 344, 342, 182, 338, 103, 102, 223, 265, 340, 245, 341, 264 e 333, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 223 E 228 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 497 e 498, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 229 - DA SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 354, de autoria do Deputado Henrique Queiroz.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 353, 369 E 377 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE PERNAMBUCO - DER-PE prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 270, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 366 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE PERNAMBUCO - DER-PE prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 270, de autoria do Deputado Ricardo Costa.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 367 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE PERNAMBUCO - DER-PE prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 56, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 376 E 407 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE PERNAMBUCO - DER-PE prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 647 e 663, de autoria do Deputado Eduíno Brito.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 378 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE PERNAMBUCO - DER-PE

prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 140, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 379 E 409 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE PERNAMBUCO - DER-PE prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 558 e 291, de autoria do Deputado Dr. Valdir.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 380 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE PERNAMBUCO - DER-PE prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 178, de autoria do Deputado João Eudes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 404 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE PERNAMBUCO - DER-PE prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 65, de autoria do Deputado Aglailson Júnior.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 405 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE PERNAMBUCO - DER-PE prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 252, de autoria do Deputado Beto Acioly.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 410 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE PERNAMBUCO - DER-PE prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 215, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 411 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE PERNAMBUCO - DER-PE prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 473, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO S/Nº - DA SUPERINTENDENTE E GERENTE REGIONAL DO BANCO DO BRASIL prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 67, de autoria do Deputado Aglailson Júnior.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 036 - DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS comunicando que assumiu a Secretaria de Relações Internacionais dessa Casa Legislativa.
Inteirada.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 06 e 07 de maio de 2015.
Deferido.

REPUBLICADO
<p>QUINQUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2015.</p>
EXPEDIENTE
<p>PARECER Nº 406 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 92. À Imprimir.</p> <p>PARECERES NºS 407, 408 E 409 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, opinando pela rejeição, por vícios de inconstitucionalidade aos Projetos nºs 11, 32 e 45. À Imprimir.</p> <p>PARECER Nº 410 – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 138. À Imprimir.</p> <p>PARECER Nº 411 – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 179. À Imprimir.</p>

PARECERES NºS 412 E 413 – DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 184 e 185.
À Imprimir.

OFÍCIOS Nº 182 - DO SECRETÁRIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO DO GOVERNO DO PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 299, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 251 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 756, de autoria do Deputado João Eudes.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 254 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 712, 790 e 817, de autoria do Deputado Eduíno Brito.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 483 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DE PERNAMBUCO - DER-PE prestando esclarecimento a acerca da Indicação nº 99, de autoria do Deputado Aglailson Júnior.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 41 - DO SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 375, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

REQUERIMENTO - DO DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 26 de maio de 2015.
Deferido.

COMUNICADOS NºS 059200 A 059299 - PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA Governador do Estado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015			
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			
		DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 Meses)	
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM
	DESPESA COM PESSOAL	RESTOS A PAGAR	NÃO PROCESSADOS
		(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		357.081.856,64	
Pessoal Ativo		259.140.457,14	
Pessoal Inativo e Pensionistas		97.941.399,50	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 de		-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)		(110.074.842,06)	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		(3.059.813,24)	
Decorrentes de Decisão Judicial		-	
Despesas de Exercícios Anteriores		(11.790.120,38)	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		(62.464.063,15)	
Dotação Orçamentária Específica		(32.760.845,29)	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)		247.007.014,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		247.007.014,58	
	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECETA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		19.019.500.292,95	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100			1,30
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,44%			273.880.804,22
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,37%			260.186.764,01
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,30%			246.492.723,80
FONTE: EFISCO.			
GUILHERME UCHOA			DIOGO CASÉ MORAES
Presidente			Primeiro Secretário
	JOSEMAR ASSUNÇÃO		
	Contador - CRC/PE Nº 011325		
NOTA1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: <p>a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, nos termos do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64. NOTA 2: O campo 9 " Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados" inclui o valor da Dotação Orçamentária Específica (DOE). Procedimento adotado em conformidade com a DELIBERAÇÃO DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 11/09/2013 - PROCESSO TC Nº 1304888 -0</p>			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
As 2ª e 5ª Comissões.

Excelentíssimo Senhor Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 230/2015

Ementa: Institui a Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
<p>Art. 1º Esta Lei estabelece conceitos, objetivos e diretrizes da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais e o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.</p> <p>Art. 2º A Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais possui os seguintes objetivos:</p> <p>I - incentivar o mercado de serviços ambientais e reconhecer a sua valoração econômica e social;</p> <p>II - incentivar a recuperação, a manutenção e a melhoria das condições de equilíbrio ecológico das áreas especialmente protegidas, em especial das áreas de reserva legal, de preservação permanente, das unidades de conservação, das áreas suscetíveis à desertificação, das áreas estuarinas, das zonas de recarga de aquífero e/ou de abastecimento de mananciais;</p> <p>III - preservar, recuperar e/ou conservar o patrimônio ambiental do Estado de Pernambuco para viabilizar a prestação de serviços ambientais pelos ecossistemas locais, observando-se as especificidades dos biomas Caatinga e Mata Atlântica com seus ecossistemas associados;</p>

IV - promover projetos de Pagamento de Serviços Ambientais - PSA que beneficiem povos e comunidades tradicionais, definidos na forma do **Decreto Federal nº 6.040**, de 7 de fevereiro de 2007, e agricultores familiares, definidos na **Lei Federal nº 11.326**, de 24 de julho de 2006, visando ao fortalecimento da sua identidade e respeito à diversidade cultural, com a conservação, preservação, uso sustentável e recuperação dos recursos naturais;

V - fomentar o mercado de serviços ambientais.

Seção I Definições

Art. 3º Para efeito desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I - ecossistemas: sistema aberto integrado por todos os organismos vivos, compreendido o homem, e os elementos não viventes de um setor ambiental definido no tempo e no espaço, cujas propriedades globais de funcionamento, fluxo de energia e ciclagem de matéria, e autorregulação, controle, derivam das relações entre todos os seus componentes, tanto pertencentes aos sistemas naturais, quanto aos criados ou modificados pelo homem, conforme previsto na Lei nº 13.787, de 8 de junho de 2009;

II - capital natural: estoque de recursos naturais, bióticos e abióticos, renováveis e não renováveis, bem como os fluxos por estes desempenhados que resultam em rendimentos gerados e que se traduzem em serviços ambientais ou ecossistêmicos, indispensáveis à manutenção da vida humana;

III - serviços ambientais: benefícios provenientes das funções e processos ecológicos gerados pelos ecossistemas, além de práticas, atividades e processos realizados pelo homem que contribuam com o desempenho dessas funções de manutenção, recuperação ou melhoramento das condições de equilíbrio ambiental, adequadas à sadia qualidade de vida, nas seguintes modalidades:

a) serviços de provisão: os que resultam em bens ou produtos ambientais com valor econômico, obtidos diretamente pelo uso e manejo sustentável dos ecossistemas;

b) serviços de suporte: os que, assegurando as condições e processos naturais do ecossistema, promovem a ciclagem de nutrientes, a recomposição de resíduos, a produção, a manutenção ou a renovação da fertilidade do solo, a polinização por espécies nativas, a dispersão de sementes, o controle de populações de potenciais pragas e de vetores potenciais de doenças humanas, a proteção contra a radiação solar ultravioleta, a manutenção da biodiversidade e do patrimônio genético, entre outros que mantenham a perenidade da vida na Terra;

c) serviços de regulação: os que promovem o sequestro de carbono, a purificação do ar, a manutenção do equilíbrio do ciclo hidrológico, a minimização das enchentes e das secas, o controle dos processos críticos de desertificação, erosão e de deslizamentos de encostas, entre outros que concorram para a manutenção da estabilidade dos processos ecossistêmicos; e

d) serviços culturais: os que produzem benefícios recreacionais, estéticos, ou imateriais à sociedade;

IV - serviços ambientais passíveis de remuneração: aqueles que decorrem das iniciativas sustentáveis individuais ou coletivas para manutenção, recuperação ou melhoramento do ecossistema;

V - provedores de serviços ambientais: aqueles que, preenchidos os critérios de elegibilidade definidos nesta Lei, prestam serviços ambientais por meio de ações de recuperação, de manutenção e de melhoria das condições naturais dos ecossistemas;

VI - beneficiários de serviços ambientais: pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, usufruam o serviço ambiental;

VII - pagador de serviços ambientais: aquele beneficiário que usufruí do serviço ambiental mediante pagamento;

VIII - Pagamento por serviços ambientais: contraprestação decorrente do contrato de prestação de serviços ambientais e/ou ecossistêmicos, quais sejam:

a) o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;

b) a conservação da beleza cênica natural;

c) a conservação da biodiversidade;

d) a conservação das águas e dos serviços hídricos;

e) a regulação do clima;

f) a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico;

g) a conservação e o melhoramento do solo;

h) a recuperação e manutenção de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de uso restrito;

IX - conservação e melhoramento do solo: a manutenção, nas áreas de solo ainda íntegro, dos seus atributos e, em solos em processo de degradação ou degradados, a recuperação e melhoria de seus atributos, com ganhos ambientais e econômicos;

X - beleza cênica: valor estético, ambiental e cultural de uma determinada paisagem natural;

XI - serviços hídricos: manutenção da quantidade e da qualidade dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos por meio da regulação do fluxo e ciclo das águas, do controle da deposição de sedimentos, da conservação de habitats e das espécies aquáticas;

XII - sociobiodiversidade: conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica entre ecossistemas e seus componentes, e entre eles e as populações humanas por meio da cultura, que permite e rege a vida em todas as suas formas e protege espécies, habitats naturais e artificiais e recursos genéticos, agregado à melhoria da qualidade de vida;

XIII - regulação do clima: benefícios para a coletividade, decorrentes do manejo e da preservação dos ecossistemas naturais, que contribuam para o equilíbrio climático e o conforto térmico;

XIV - Gases de Efeito Estufa - GEE: gases constituintes da atmosfera, tanto naturais quanto antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha, contribuindo para o aumento da temperatura do planeta, nos termos da Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010;

XV - emissões: lançamento de gases de efeito estufa na atmosfera, ou lançamento de seus precursores, em um espaço e um tempo definidos;

XVI - fluxo de carbono: emissões líquidas de gases de efeito estufa em unidades de dióxido de carbono equivalente;

XVII - estoque de carbono florestal: componente de um determinado ecossistema natural ou modificado pela atividade humana, mensurado pelo peso da biomassa e necromassa convertido em carbono;

XVIII - sequestro de carbono: fixação dos gases causadores de efeito estufa, por meio do crescimento da vegetação florestal e do uso sustentável do solo;

XIX - REDD+ - Redução de emissões de CO² por meio da redução do desmatamento e da degradação e promoção da conservação, manejo florestal sustentável, manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal medido.

Parágrafo único. São adotadas, para fins desta lei e seu regulamento, as definições estabelecidas pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas - IPCC), pela Convenção de Biodiversidade (Plataforma Intergovernamental Científico-Política sobre Biodiversidade e Serviços Ambientais - IPBES), e as contidas nas deliberações da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação, da Convenção Relativa às Zonas Úmidas de Importância Internacional (Convenção de Ramsar), bem como as previstas na *Lei Federal nº 12.187*, de 29 de dezembro de 2009.

Seção II

Salvaguardas Sociais e Ambientais da Política Estadual de PSA

Art. 4º As ações e operações de pagamento por serviços ambientais deverão respeitar os princípios internacionais, nacionais e estaduais sobre o tema, garantindo as seguintes salvaguardas ambientais:

I - reconhecimento e respeito aos direitos de posse e uso de terra, territórios e recursos naturais;

II - sustentabilidade econômica compatível com a melhoria da qualidade de vida e redução da pobreza;

III - utilização racional dos recursos naturais através de técnicas de manejo sustentável que assegurem a proteção e integridade do sistema climático em benefício das presentes e futuras gerações;

IV - respeito aos conhecimentos e direitos dos povos e comunidades tradicionais e extrativistas, bem como aos direitos humanos reconhecidos e assumidos pelo Estado brasileiro perante a Organização das Nações Unidas e demais compromissos internacionais, incorporando-os às práticas de PSA, quando cabível;

V - incorporação às iniciativas de PSA, sempre que possível, de ações educativas, fornecimento de assistência técnica e extensão rural, por meio de orientações e assessoria na elaboração, execução e/ou monitoramento de projetos de PSA;

VI - justiça e equidade na repartição dos benefícios econômicos e sociais oriundos dos produtos e serviços vinculados aos pagamentos associados a esta Lei;

VII - transparência, eficiência e efetividade na administração dos recursos financeiros, com participação social na sua aplicação, gestão e monitoramento;

VIII - monitoramento e transparência na elaboração, processos decisórios e implementação de iniciativas, programas e projetos de PSA, garantindo-se disponibilidade plena de acesso às informações, participação e controle social;

IX - adoção do princípio do provedor-recebedor que defende a garantia de recompensa ao provedor de serviços ambientais pela manutenção, recuperação ou melhoria desses serviços, apoiando-o na elaboração, execução e/ou monitoramento de projetos técnicos;

X - integração desta Lei às diretrizes e instrumentos da Política de Reforma Agrária (*Lei Federal nº 8.629/1983*); Política Agrícola (Lei Federal nº 8.171/1991); Política Estadual de Meio Ambiente (Lei Estadual nº 14.249/2010); de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 12.984/2005); de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca (Lei Estadual nº 14.091/2010); de Enfrentamento às Mudanças Climáticas (Lei Estadual nº 14.090/2010); de Convivência com o Semiárido (Lei Estadual nº 14.922/2013); e à Lei Estadual nº 13.787/2009, que cria o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza - SEUC.

CAPÍTULO II

ARRANJO INSTITUCIONAL DA POLÍTICA ESTADUAL DE PSA

Art. 5º A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, e controle da implementação da Política e do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, competindo-lhe, dentre outras atribuições especificadas em regulamento, as seguintes:

I - acompanhar as ações para atendimento das diretrizes da política estadual de PSA;

II - articular ações nas diferentes instituições governamentais no intuito de implementar a política estadual de PSA;

III - apoiar a realização de estudos, pesquisas e ações para implementação da política estadual de PSA;

IV - disponibilizar e manter atualizadas as informações acerca das áreas contempladas com os projetos de PSA, assim como os serviços prestados por essas áreas e o valor percebido pelo beneficiário a título de remuneração;

V - garantir a transparência e o controle social dos programas, subprogramas, planos de ação e projetos de PSA;

VI - implementar o cadastro das áreas prioritárias para projetos de PSA;

VII - aprovar atos normativos voltados ao disciplinamento das ações da política estadual de PSA;

VIII - outras atribuições definidas em regulamento.

Art. 6º Fica criado o Comitê Executivo do Programa Estadual de PSA, presidido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, cuja composição e regimento serão definidos em decreto próprio, competindo-lhe, dentre outras atribuições especificadas em regulamento, as seguintes:

I - definir e propor ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA os termos de referência para apresentação de projetos de PSA;

II - definir e propor ao CONSEMA os critérios de cálculo e forma de remuneração a ser paga aos provedores, considerando-se a importância do serviço ambiental prestado, a extensão da área, a condição socioeconômica do beneficiário, entre outros parâmetros definidos em regulamento;

III - definir e propor ao CONSEMA os critérios de elegibilidade para recebimento de remuneração pelos serviços ambientais prestados, de acordo com o estabelecido no programa estadual de PSA e em conformidade com os objetivos e as diretrizes da política estadual de PSA;

IV - definir e propor ao CONSEMA os parâmetros técnicos e científicos a serem utilizados na avaliação e monitoramento dos serviços ambientais passíveis de remuneração;

V - analisar e aprovar relatórios anuais e prestação de contas dos projetos;

VI - outras atribuições definidas em regulamento.

Art. 7º O Conselho Estadual do Meio Ambiente atuará como órgão consultivo e deliberativo, com as atribuições de supervisionar as ações de implementação da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, competindo-lhe, dentre outras atribuições especificadas em regulamento, as seguintes:

I - analisar e deliberar sobre os critérios e parâmetros definidos pelo Comitê Executivo para os subprogramas e projetos de PSA;

II - aprovar a prestação de contas dos dispêndios realizados pelo Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais;

III - fixar normas complementares sempre que necessário;

IV - outras atribuições definidas em regulamento.

Parágrafo único. As câmaras técnicas do CONSEMA poderão ser convocadas para subsidiar tecnicamente as deliberações do referido Conselho, bem como propor alternativas para melhoria das ações de implementação da Política e dos subprogramas de PSA.

CAPÍTULO III

INSTRUMENTOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE PSA

Art. 8º Constituem instrumentos da Política Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais:

I - Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais;

II - cadastro estadual de Áreas Prioritárias para PSA;

III - inventário do capital natural do Estado;

IV - sistema estadual de informações sobre PSA;

V - Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

Seção I

Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 9º Fica criado o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, coordenado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com o objetivo de implementar a política de PSA para a preservação, a conservação e a recuperação dos ecossistemas, e a manutenção e incremento da oferta dos serviços ambientais e ecossistêmicos.

§ 1º O Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais será implementado através dos seguintes subprogramas:

I - Subprograma PSA Restauração;

II - Subprograma PSA Biodiversidade;

III - Subprograma PSA Água;

IV - Subprograma PSA Carbono;

V - Subprograma PSA Beleza Cênica.

§ 2º Após a efetivação do Cadastro Estadual de Áreas Prioritárias para Pagamentos por Serviços Ambientais - CEAP-PSA, os projetos de PSA realizados com a participação de recursos públicos serão vinculados aos subprogramas previstos nos incisos I a V do §1º deste artigo.

§ 3º A adesão ao Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais será voluntária e formalizada por contrato firmado entre o provedor do serviço ambiental e a SEMAS e/ou outros beneficiários que usufruam diretamente do serviço prestado, nos termos estabelecidos por esta Lei e em seu regulamento.

Subseção I

Dos Subprogramas de Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 10. O Subprograma PSA Restauração visa apoiar a adequação ambiental de propriedades, especialmente daqueles beneficiários constantes do inciso III do art. 2º desta Lei, através do financiamento e apoio técnico à restauração de áreas degradadas, especialmente, aquelas consideradas legalmente protegidas como reservas legais, áreas de preservação permanente, entre outras, propiciando melhor desempenho dos processos ecológicos e oferta de serviços ambientais.

Parágrafo único. As particularidades da execução desse subprograma serão definidas em ato regulamentador, observando-se as seguintes prioridades:

I - recomposição ou restauração de áreas degradadas com espécies nativas, incluindo as áreas de reserva legal e áreas de preservação permanente;

II - conservação da biodiversidade em áreas consideradas prioritárias para o fluxo gênico das espécies da fauna e flora;

III - formação e melhoria de corredores ecológicos entre áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade;

V - diferentes metodologias de restauração, bem como os custos necessários, para cada situação;

Recife, 27 de maio de 2015

VI - custeio dos insumos necessários para o provedor de serviços ambientais realizar a restauração.

Art. 11. O Subprograma PSA Biodiversidade visa conservar e recuperar a diversidade de espécies, através do pagamento por serviços ambientais para áreas protegidas, em especial as Unidades de Conservação, consideradas como principal estratégia de conservação *in situ*.

§ 1º O Subprograma Biodiversidade deverá pautar suas ações nas diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, especialmente no Plano Estratégico para a Biodiversidade 2011–2020, que contempla as Metas de Aichi, que são proposições voltadas à redução da perda da biodiversidade em âmbito mundial, aprovadas na 10ª Conferência das Partes da CDB, entre outras.

§ 2º O Subprograma Biodiversidade deverá ser executado em consonância com o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

§ 3º Deverão ser priorizadas aquelas áreas que, por critérios técnicos, tais como tamanho, status de conservação, sejam mais benéficas em termos de conservação.

§ 4º Poderão ser incluídas no Subprograma PSA Biodiversidade as áreas florestais sob tutela do Exército, desde que atendidos os critérios técnicos a serem estabelecidos em regulamento.

§ 5º Poderão ser incluídos no Subprograma PSA Biodiversidade aqueles projetos que contemplem os serviços ambientais e/ou ecossistêmicos prestados em zona de amortecimento de Unidade de Conservação.

§ 6º Não serão elegíveis, para fins de pagamento com recursos públicos, os projetos que envolvam propriedades particulares no interior de unidades de conservação de proteção integral, de posse e domínio públicos, pendentes de regularização fundiária.

§ 7º Os projetos de PSA vinculados ao Subprograma Biodiversidade, quando possível, poderão contemplar a realização de pagamentos diretamente ao órgão gestor da unidade de conservação.

Art. 12. O Subprograma PSA Água tem por finalidade implementar as ações de pagamento por serviços ambientais que reconhecidamente impliquem o incremento da oferta de serviços ambientais hídricos com a consequente melhoria da qualidade e regularização de vazão dos cursos hídricos.

Parágrafo único. Serão priorizados projetos desenvolvidos em áreas de recarga de aquíferos, cabeceiras de rios, nascentes e outras áreas legalmente protegidas que conservem mananciais utilizados para abastecimento público.

Art. 13. O Subprograma PSA Carbono apoiará projetos voltados ao pagamento por serviços ambientais comprovadamente prestados por aqueles que desenvolvam ações sustentáveis voltadas à redução de Gases de Efeito Estufa - GEE oriundos de desmatamento e degradação, bem como à manutenção e aumento dos estoques de carbono florestal (REDD+).

§ 1º O Estado deverá incentivar a compensação de emissões provenientes de atividades produtivas, através de arranjos locais, sem prejuízos para eventuais acordos dentro das normatizações dos mercados convencionais ou voluntários.

§ 2º Deverão ser priorizadas aquelas áreas que, por critérios técnicos e legais, tais como tamanho, status de conservação e regime de uso sejam mais restritivas em termos de conservação.

§ 3º Incluem-se nesse programa as atividades e os processos desenvolvidos pelo homem que venham a incidir nos objetivos do REDD+, em especial a redução de consumo de lenha de origem nativa.

Art. 14. O Subprograma PSA Beleza Cênica tem como objetivo apoiar projetos voltados ao pagamento por serviços ambientais que impliquem o incremento do valor estético, ambiental e cultural de uma determinada paisagem natural.

Parágrafo único. As ações para execução desse subprograma, a serem definidas em regulamento, deverão priorizar a preservação da beleza cênica que esteja relacionada ao desenvolvimento sociocultural e ao turismo ecológico.

Subseção II

Dos Requisitos de Elegibilidade ao Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 15. A adesão ao Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais será voluntária e formalizada por contrato firmado entre o provedor do serviço ambiental e a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e/ou outros beneficiários que usufruam direta ou indiretamente do serviço prestado, nos termos estabelecidos por esta Lei e em seu regulamento.

Art. 16. São requisitos mínimos para participação no Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais:

I - comprovação de uso ou ocupação regular do imóvel;

II - formalização de instrumento contratual específico;

III - assinatura de termo de adesão ao programa no qual o proponente do projeto se compromete a regularizar ambientalmente o imóvel, no que diz respeito a licenciamento ambiental, adequação da reserva legal e áreas de preservação permanente, bem como a inscrição no Cadastro Ambiental Rural, quando for o caso;

IV - outros a serem estabelecidos em regulamento.

Subseção III

Dos Requisitos Mínimos para os Contratos de Pagamento por Serviços Ambientais

Art. 17. O contrato de pagamento por serviços ambientais terá como cláusulas essenciais as relativas:

I - às partes (beneficiário, provedor e/ou terceiro interveniente) envolvidas no pagamento por serviços ambientais;

II - ao objeto, com a descrição dos serviços ambientais a serem pagos ao provedor;

III - à delimitação territorial da área do ecossistema natural responsável pelos serviços ambientais prestados e à sua inequívoca vinculação ao provedor;

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados JOÃO EUDES (PRP), ODACY AMORIM (PT), PRISCILA KRAUSE (DEM) e SOCORRO PIMENTEL (PSL), membros titulares, e os suplentes, Deputados ÁLVARO PORTO (PTB), ÂNGELO FERREIRA (PSB), CLAUDIANO MARTINS FILHO (PSDB), EVERALDO CABRAL (PP) e JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às 10:30h (dez horas e trinta minutos), no dia 27 de maio de 2015, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO:

I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 197/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Torna obrigatória a instalação de equipamentos para tratamento e reutilização da água empregada na lavagem de veículos.);
- Projeto de Lei Ordinária nº 200/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre sanções administrativas aplicáveis em casos de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, etnia, religião, profissão, idade, compleição física ou deficiência, doença não contagiosa, no âmbito dos estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco.);
- Projeto de Lei Ordinária nº 217/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.);
- Projeto de Lei Ordinária nº 218/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.);
- Projeto de Lei Ordinária nº 219/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.);
- Projeto de Lei Ordinária nº 220/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.);
- Projeto de Lei Ordinária nº 222/2015, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso dos imóveis que indica.);

RECIFE, 26 DE maio DE 2015.

Sala da Comissão de Negócios Municipais

DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
Presidente

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I do regimento interno da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, os Deputados Estaduais PEDRO SERAFIM (PDT), ÁLVARO PORTO (PTB), CLAUDIANO MARTINS FILHO (PSDB) E RODRIGO NOVAES (PSD), Membros titulares, bem como os Suplentes ÂNGELO FERREIRA (PSB), HENRIQUE QUEIROZ (PR) , JOAQUIM LIRA (PSD), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB) E ODACY AMORIM (PT), para se fazerem presentes na reunião a ser realizada no dia 02 (dois) de junho próximo, às 10 (dez) horas, no recinto do Plenarinho II, 5º Andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco - Edf. Senador Nilo Coelho, na qual teremos a presença do Sr. Edval Veras de Barros, Presidente da AVIPE, que fará palestra sobre a situação da AVICULTURA EM PERNAMBUCO.

RECIFE, 26 DE maio DE 2015.

Deputado Miguel Coelho (PSB)
Presidente

IV - aos direitos e obrigações do provedor, incluindo as ações de manutenção, recuperação e/ou melhoramento ambiental do ecossistema por ele assumida;

V - aos direitos e obrigações do beneficiário;

VI - à fiscalização e monitoramento da efetiva prestação de serviços ambientais, conforme os critérios, indicadores e periodicidade previstos no projeto;

VII - à forma de remuneração, bem como aos critérios e procedimentos para seu reajuste e revisão;

VIII - aos prazos do contrato, incluindo a possibilidade ou não de sua renovação;

IX - às penalidades contratuais e administrativas a que estará sujeito o provedor em caso de descumprimento do contrato;

X - aos casos de revogação e de extinção do contrato;

XI - ao foro e às formas não litigiosas de solução de eventuais divergências contratuais.

§ 1º A remuneração será proporcional aos serviços prestados, levando em consideração a extensão e características da área preservada e as ações efetivamente realizadas, observando, sempre que possível, a gradação de valores de acordo com a situação de regularidade ambiental do imóvel, em atenção ao princípio da responsabilidade comum, porém diferenciada.

§ 2º O provedor dos serviços ambientais assumirá todas as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de omissões ou da prestação de informações falsas, no ato de assinatura do contrato.

§ 3º Caso o provedor descumpra qualquer das cláusulas do projeto apresentado ou exerça condutas lesivas ao meio ambiente, os pagamentos serão imediatamente suspensos.

Seção II Cadastro Estadual de Áreas Prioritárias para PSA

Art. 18. Fica instituído o Cadastro Estadual de Áreas Prioritárias para PSA, vinculado à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, com o intuito de identificar as áreas que deverão ser priorizadas por programas e projetos de pagamento por serviços ambientais.

§ 1º Para inclusão no Cadastro, deverão ser priorizadas áreas ambientalmente frágeis e/ou que estejam submetidas a maior risco socioambiental, em razão da pressão antrópica, com ameaça efetiva aos serviços ambientais prestados pelos ecossistemas nelas existentes.

§ 2º Os estudos que indicarem as áreas prioritárias a serem contempladas por programas públicos de PSA deverão sugerir os serviços ambientais que seriam passíveis de remuneração.

§ 3º As áreas a serem priorizadas poderão ser incluídas no Cadastro através de ato normativo expedido pela SEMAS, ouvido o CONSEMA.

§ 4º A SEMAS poderá, no que for cabível, editar atos normativos específicos para regulamentar o Cadastro Estadual de Áreas Prioritárias para PSA.

§ 5º O Cadastro deverá ser finalizado no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Lei e implantado no prazo de 06 (seis) meses após a sua finalização.

Seção III Inventário do Capital Natural do Estado

Art. 19. Para o alcance dos objetivos desta lei, o Poder Executivo, através da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, elaborará o inventário do capital natural do Estado que, através de estudos técnicos e científicos, registrem os serviços e produtos ecossistêmicos prestados pelos ecossistemas de cada região do Estado, segundo metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente.

Seção IV Sistema Estadual de Informações sobre PSA

Art. 20. O Sistema Estadual de Informações sobre PSA, a ser objeto de regulamentação específica, é o instrumento público responsável pela organização, integração, compartilhamento e disponibilização das informações acerca das ações relacionadas à política estadual de PSA, devendo conter os dados que envolvam as áreas contempladas com os projetos de PSA, assim como os serviços prestados por essas áreas e o valor percebido pelos beneficiários a título de remuneração.

Parágrafo único. O Sistema Estadual de Informações sobre PSA poderá ser integrado aos demais sistemas de informações ambientais já existentes no Estado, de forma a otimizar os trabalhos de divulgação dos dados, dando-lhe maior transparência e efetividade.

CAPÍTULO IV DO FUNDO ESTADUAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS E DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

Art. 21. Fica criado o Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, com a finalidade de reunir e canalizar os recursos necessários à implementação dos objetivos desta política, dentro dos critérios estabelecidos nesta Lei.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: ADALTO SANTOS (PSB), AUGUSTO CÉSAR (PTB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), EDUÍNO BRITO (PHS), LULA CABRAL (PSB), ROGÉRIO LEÃO (PR), e os Deputados suplentes: ALUÍSIO LESSA (PSB), AGLAILSON JÚNIOR (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), JOEL DA HARPA (PROS), PROFESSOR LUPÉRCIO (SD), RODRIGO NOVAES (PSD) e TERESA LEITÃO (PT), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 11h (onze) horas, do dia 27 de maio de 2015, no Plenarinho II, localizado no 5º andar, do Anexo I desta Casa Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 193/2015, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Determina aos servidores públicos estaduais, o direito em seus vencimentos de adicional por risco de vida e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 196/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly (EMENTA: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência);
- Projeto de Lei Ordinária nº 197/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Torna obrigatória a instalação de equipamentos para tratamento e reutilização da água empregada na lavagem de veículos)
- Projeto de Lei Ordinária nº 198/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre informações a serem prestadas aos consumidores de telefonia móvel pós-paga, transmissão de dados, internet móvel e fixa, por ocasião do excesso do limite da franquia contratada);;
- Projeto de Lei Ordinária nº 199/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre exigência de Carteira Nacional de Habilitação para aquisição de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral, nos termos que especifica);
- Projeto de Lei Ordinária nº 200/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Dispõe sobre sanções administrativas aplicáveis em casos de discriminação em virtude da raça, sexo, cor, origem, etnia, religião, profissão, idade, compleição física ou deficiência, doença não contagiosa, no âmbito dos estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco);
- Projeto de Lei Ordinária nº 201/2015, de autoria do Deputado Poder Executivo (EMENTA: Autoriza a supressão de vegetação de preservação permanente nas áreas que especifica);
- Projeto de Lei Ordinária nº 202/2015, de autoria do Deputado Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, e dá outras providências);
- Projeto de Lei Ordinária nº 215/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 13.264, de 29 de junho de 2007, que criou o Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco – SISMEPE);.
- Projeto de Lei Ordinária nº 216/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que cria do fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE e seu Conselho Estadual Gestor - CEG-PE);
- Projeto de Lei Ordinária nº 217/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica);
- Projeto de Lei Ordinária nº 218/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica);
- Projeto de Lei Ordinária nº 219/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica);
- Projeto de Lei Ordinária nº 220/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica);.
- Projeto de Lei Ordinária nº 221/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a política estadual de gestão documental).

Regime de urgência

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

01) Projeto de Lei Ordinária nº 184/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI.);

RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES

02) Projeto de Lei Ordinária nº 185/2015, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Institui o Incentivo Vida Nova destinado aos usuários do Programa Vida Nova - Pernambuco acolhendo a população em situação de risco e rua);

RELATOR: DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS

01) Projeto de Lei Ordinária nº 161/2015, de autoria do Deputado Diogo Moraes (EMENTA: Obriga os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares situados no Estado de Pernambuco a disponibilizar informações sobre a oferta e cobrança de couvert artístico em local de ampla visibilidade, e dá outras providências);

Abrangência a Emenda Modificativa Nº 01/2015, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

RELATOR: DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO

02) Substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Assegura reserva de imóveis populares construídos pela administração pública estadual para idosos, e dá outras providências - ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/2015, de autoria do Bispo Ossésio Silva);

RELATOR: DEPUTADO EDUÍNO BRITO

03) Substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito das escolas situadas no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.- ao Projeto de Lei Ordinária nº 132/2015, de autoria do Deputado Joel da Harpa);

RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA

04) Substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Semana da Mulher Pernambucana" e dá outras providências.-- ao Projeto de Lei Ordinária nº 173/2015, de autoria do Deputado Álvaro Porto);

RELATOR: DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO

05) Substitutivo nº 01/2015 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Semana Estadual do combate à Violência nas Escolas" e dá outras providências. - ao Projeto de Lei Ordinária nº 181/2015, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti);

RELATOR: DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO

RECIFE, 27 DE maio DE 2015.

DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
PRESIDENTE

§ 1º A gestão do Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais ficará a cargo da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - AD DIPER, competindo ao Conselho Estadual de Meio Ambiente a supervisão da aplicação dos seus recursos.

§ 2º A AD DIPER fica autorizada a contratar o pessoal necessário à operacionalização dos recursos do Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

Art. 22. Os recursos necessários à remuneração pelos serviços ambientais prestados pelos provedores, reunidos e canalizados através do Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, serão originados das seguintes fontes:

I - dotações orçamentárias destinadas ao programa;

II - recursos decorrentes de acordos, contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, ou com entidades da sociedade civil;

III - recursos provenientes da compensação ambiental, previstos na Lei nº 13.787, de 2009, que institui o do Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC;

IV - doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público e/ou privado destinadas ao programa, inclusive aquelas provenientes de agentes financiadores internacionais e de agências bilaterais e/ou multilaterais de cooperação internacional;

V - receitas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos de que trata este artigo;

VI - outras receitas que lhe venham a ser legalmente destinadas.

§ 1º Parte dos recursos do Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais poderá ser utilizada no custeio das ações de fiscalização, monitoramento, validação e certificação dos serviços ambientais prestados, bem como no estabelecimento e administração dos respectivos contratos;

§ 2º As despesas anuais de planejamento, acompanhamento, fiscalização, validação e divulgação de resultados relativos aos pagamentos por serviços ambientais não poderão ultrapassar o montante correspondente a 5% (cinco por cento) dos dispêndios anuais do Fundo.

Art. 23. Ficam autorizadas alterações no Plano Plurianual - PPA necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 25. O Poder Executivo desenvolverá e coordenará atividades pedagógicas com o intuito de conscientizar os principais agentes beneficiados pelos serviços ambientais de que trata esta Lei da importância de cooperarem com a continuidade desta política.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Na análise de concessão das licenças ambientais, os órgãos públicos, em especial o órgão licenciador do Estado, deverá ser orientado pelo inventário do capital natural do Estado.

Art. 27. No caso de licenciamento ambiental de obra ou atividade de significativo impacto ambiental, submetido ao EIA-RIMA, o órgão licenciador, quando do cálculo do percentual devido a título de compensação ambiental, deverá levar em consideração a eventual desvalorização econômica dos ativos naturais do Estado do ecossistema impactado.

Art. 28. Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 26 de maio de 2015.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

Projetos

Projeto de Lei Ordinária Nº 228/2015

Ementa: Modifica a Lei nº 15.509, de 21 de maio de 2015, que concede redução de base de cálculo do ICMS na saída interna de querosene de aviação com destino a prestador de serviço de transporte aéreo de carga ou de passageiro.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.509, de 21 de maio de 2015, passa a vigorar acrescida da alínea c, no art. 2º, II, com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

II.....

c) implementar no mínimo 02 (dois) voos domésticos mensais, com destino ao Município de Petrolina.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Compreendendo a importância da Lei nº 15.509/2015 para o desenvolvimento de Pernambuco, faz jus ampliar o escopo do texto para que possamos enxergar o Estado além dos limites da cidade do Recife. No Sertão do São Francisco, o Aeroporto Internacional de Petrolina Senador Nilo Coelho, opera com capacidade para receber mais de 1 milhão de passageiros por ano desde 2013, com a requalificação e ampliação do terminal de passageiros e o aumento da área de pátio de manobras. A região encontra-se em posição privilegiada, devido ao fato de ser equidistante das sedes das regiões metropolitanas do Recife e demais Estados do Nordeste. Esta localização lhe proporciona uma função articuladora entre estas metrópoles e capitais regionais. Com relação ao tráfego aéreo, Petrolina dispõe de um radar instalado no DTCEA-PL, auxílios de rádio, VOR-DME; uma Estação de Comunicação VHF; uma Estação Meteorológica convencional e uma automática, principal e uma reserva, prontas para entrar em operação, como equipamentos que operam no intuito de proporcionar as melhores condições possíveis para segurança do voo na região. O Aeroporto de Petrolina conta ainda com uma frequência semanal de um voo cargueiro para a Europa (Luxemburgo), e, atualmente, operam três empresas aéreas, totalizando sete voos diários, atendendo a demanda de transporte gerada pelo turismo de negócios e ainda com um excelente espaço a ser ampliado no turismo de férias, o ecológico e o onturismo.

Nosso Projeto visa a compreensão do Sertão Pernambucano como um dos Polos de desenvolvimento regional do país, inclusive nas operações de passageiros, já que o aeroporto Internacional de Petrolina serve ainda a dois Estados irmãos - Bahia e Piauí - que utilizam aquelas dependências aeroportuárias para o deslocamento aéreo para as capitais de Pernambuco e Bahia, e ainda ao Município de Campinas - SP.

Por tratar-se de um assunto de tamanha relevância para o desenvolvimento do Estado, solicito dos valorosos Pares deste Poder Legislativo, à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 26 de maio de 2015.

Augusto César
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 229/2015

Ementa: Cria o Conselho Escolar Antidrogas em todos os estabelecimentos de ensino do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, em todos os estabelecimentos de ensino do Estado de Pernambuco, o Conselho Escolar Antidrogas, com a finalidade de propor princípios, normas, diretrizes e linhas de ação da Política Pública de Combate as Drogas.

Parágrafo único. Cada estabelecimento de ensino deverá organizar o processo de formação e os planos de trabalho a serem desenvolvidos por seu Conselho Escolar Antidrogas, seguindo as diretrizes e metas traçadas pelo Conselho Nacional Antidrogas (CONAD), Conselho Estadual de Políticas Antidrogas (CEPAD) e sob orientação da Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e Secretaria de Defesa Social.

Art. 2º O Conselho Escolar Antidrogas será composto, de forma paritária, por 20 (vinte) representantes distribuídos entre o corpo docente e administrativo, os alunos, os pais dos alunos e a comunidade.

Parágrafo único. Os titulares elencados no caput deste artigo indicarão seus suplentes.

Art. 3º A eleição dos membros que integrarão o Conselho Escolar Antidrogas será realizada a cada 2 (dois) anos, devendo os candidatos serem maiores de 14 (quatorze) anos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A criação de um Conselho Escolar Antidrogas nas escolas pernambucanas tem o objetivo de oferecer orientação e instrumentos preventivos no combate ao uso de entorpecentes, bebidas alcoólicas e tabaco. A efetivação desse trabalho envolverá ativamente a participação do próprio aluno, conjuntamente com professores e gestores, pais de alunos e comunidade.

As drogas têm chegado cada vez mais cedo na vida de crianças e adolescentes. E engana-se quem pensa que os alunos da rede pública estão mais expostos que os da rede privada de ensino. A maconha, o tabaco e o álcool ainda são as drogas mais consumidas, mas os sintéticos como o LSD (populamente chamado de ácido ou doce), o MDMA e o ecstasy (conhecido como bala) começam a ganhar aderência. Essas últimas são classificadas como “drogas limpas”, pois não exalam odor e não exigem um ritual de preparo.

Por outro lado temos o crack. Os problemas causados pelo tráfico da droga já chegaram a 90% dos municípios pernambucanos, segundo dados cadastrados pelas próprias prefeituras no portal Observatório do Crack da Confederação Nacional de Municípios (CNM).

Seguindo as diretrizes e metas traçadas pelo Conselho Nacional Antidrogas (CONAD), Conselho Estadual de Políticas Antidrogas (CEPAD) e sob orientação das secretarias estaduais, o acolhimento dos alunos na própria escola resultará em reflexões sobre o tema. Isso facilitará a aplicação de políticas públicas para a prevenção e o combate ao uso de drogas.

Solicito dos valorosos Pares deste Poder Legislativo, à aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Reuniões, em 26 de maio de 2015.

Beto Accioly
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 406/2015

Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, ao Projeto de Lei Ordinária nº 92/2015, de mesma autoria.

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DENOMINAR ANEL VIÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS O ANEL VIÁRIO A SER CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE VISA ALTERAR A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 92/2015 E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS. NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, ao Projeto de Lei Ordinária nº 92/2015, de mesma autoria, que visa alterar a redação da Ementa e do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 92/2015 e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização

própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, ao Projeto de Lei Ordinária nº 92/2015, de mesma autoria.

Teresa Leitão
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Modificativa nº 01/2015, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira, ao Projeto de Lei Ordinária nº 92/2015, de mesma autoria.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 26 de maio de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Teresa Leitão.

Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Antônio Moraes, Rodrigo Novaes, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer Nº 407/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 11/2015

Autor: Deputado Everaldo Cabral

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DETERMINAR A ADOÇÃO OPCIONAL DE SEGUROS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR INVASÃO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO CIVIL E SEGUROS (ART. 22, INCISOS I E VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADI 1646, REL. MINISTRO GILMAR MENDES. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 11/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, que visa determinar a adoção opcional de seguros na contratação de serviços e produtos específicos e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência legislativa privativa da União** para legislar sobre normas de Direito Civil e Seguros, conforme observa-se do art. 22 da Constituição Federal, in verbis:

“Art. 22. *Compete privativamente à União legislar sobre:*

I - **direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;**

.....

VII - *política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;*”

(grifo nosso)

Cabe mencionar, que o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou no tocante à competência legislativa privativa da União acerca das normas do Direito Civil, in verbis:

“*Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. LEI ESTADUAL 4.049/2002. ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS. GRATUIDADE AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AOS MAIORES DE SESSENTA E CINCO ANOS. VIOLAÇÃO AO ART. 22, I, DA CONSTITUIÇÃO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO CIVIL. VEDAÇÃO À VINCULAÇÃO DE RECEITA. FUNDAMENTO NÃO ATACADO. EMBARGOS RECEBIDOS PARA ESCLARECIMENTOS. I - Declaração de inconstitucionalidade de lei estadual pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, que entendeu infringir a competência da União Federal a intervenção na propriedade particular para conceder benefício de gratuidade de estacionamento a idoso e a portadores de deficiência física, e, no que concerne às áreas públicas, a necessidade de previsão de receita, consoante preceito contido na Constituição estadual, e a vedação de vinculação de receita pública para fazer frente à efetivação do benesse. II - Recurso extraordinário contendo pleito de declaração de constitucionalidade da lei estadual ou, alternativamente, que a declaração de inconstitucionalidade se restrinja à expressão “ou privada. III - No que concerne à intervenção indevida na propriedade privada, o acórdão recorrido está em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADIs. 1918/ES e 3710/GO). Relativamente à concessão do benefício de estacionar gratuitamente em área pública, o Tribunal de origem assentou a ausência de previsão de receita para fazer frente à despesa e suposta vinculação de receita pública, fundamentos que não foram impugnados pela recorrente. Incidência da Súmula 283/STF. IV - Embargos de declaração recebidos apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação do acórdão embargado.” (STF, AI 742679, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgamento em 13.05.2014, DJ 27.05.2014).*

“**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 2º, CAPUT E §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 4.711/92. DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM ÁREAS PARTICULARES. LEI ESTADUAL QUE LIMITA O VALOR DAS QUANTIAS COBRADAS PELO SEU USO. DIREITO CIVIL. INVASÃO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. 1- Hipótese de inconstitucionalidade formal por invasão de competência privativa da União para legislar sobre**

direito civil (CF, artigo 22, I). 2- Enquanto a União regula o direito de propriedade e estabelece as regras substantivas de intervenção no domínio econômico, os outros níveis de governo apenas exercem o policiamento administrativo do uso da propriedade e da atividade econômica dos particulares, tendo em vista, sempre, as normas substantivas editadas pela União. Ação julgada procedente.” (ADI 1918-1, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 23.08.2001, DJ 01.08.2003).

Ademais, cabe destacar que também já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal acerca da questão relativa à *Política de Seguros*, que também é competência privativa da União. Assim, tem-se:

EMENTA: Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei estadual que regula obrigações relativas a serviços de assistência médico-hospitalar regidos por contratos de natureza privada, universalizando a cobertura de doenças (Lei no 11.446/1997, do Estado de Pernambuco). 3. Vício formal. 4. Competência privativa da União para legislar sobre direito civil, comercial e sobre política de seguros (CF, art. 22, I e VII). 5. Precedente: ADI no 1.595-MC/SP, Rel. Min. Nelson Jobim, DJ de 19.12.2002, Pleno, maioria. 6. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente. (ADI 1646, GILMAR MENDES, STF.)

Por oportuno, menciona-se que se trata de um contrato, onde a adoção de seguros de serviços e produtos específicos é opcional, não sendo, portanto, passível de controle por parte do Poder Legislativo.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 26 de maio de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.

Relator : Adalto Santos.

Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Antônio Moraes, Rodrigo Novaes, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer Nº 408/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 32/2015

Autor: Deputado Pedro Serafim Neto

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PROGRAMA EDUCACIONAL PERMANENTE DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS”. EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA ABRANGIDA PELO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO, CONSUBSTANCIADO NA ATRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL CONFERIDA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE EXERCER A DIREÇÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ART. 84, II, DA CF/88). MATÉRIA INSERIDA NA INICIATIVA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, EM FACE DO AUMENTO DE DESPESA (ART. 19, § 1º, II, DA CE/89). INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL PROPRIAMENTE DITA - VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL SUBJETIVO. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. PRECEDENTE DO STF. PARECER PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 32/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, que visa dispor sobre a obrigatoriedade do Programa Educacional Permanente de “Resistência às Drogas e à Violência nas escolas públicas e privadas”, em todo território do Estado de Pernambuco.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e art. 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O projeto de lei em questão, apesar de conter um programa cujo objetivo seja extremamente meritório, padece de vício de inconstitucionalidade na medida em que viola o **princípio constitucional da reserva de administração**, segundo o qual é vedado a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo, tendo em vista a necessária separação dos poderes prevista no art. 2º da Constituição Federal e a atribuição conferida ao Chefe do Poder Executivo para exercer a direção superior da administração pública, nos termos do art. 84, II, da Carta Magna.

Em julgados recentes, tem se pronunciado o Supremo Tribunal Federal da seguinte forma:

“*E M E N T A: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO RECURSO DE AGRAVO - DECISÃO QUE SE AJUSTA À JURISPRUDÊNCIA PREVALENTE NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONSEQUENTE INVIABILIDADE DO RECURSO QUE A IMPUGNA - SUBSISTÊNCIA DOS FUNDAMENTOS QUE DÃO SUPORTE À DECISÃO RECORRIDA - RECURSO DE AGRAVO IMPROVIDO. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredindo o princípio da divisão funcional do poder, representa*

comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação “ultra vires” do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais.”(STF, 2ª T., RE nº 427574 ED/MG, rel. Min. CELSO DE MELLO, pub. no DJe de 10/02/2012)

“RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 2.645/98 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. “RUAS DE VILA”. RECONHECIMENTO COMO LOGRADOURO PÚBLICO. REPRESENTAÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE EM FACE DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO. ART. 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. Ao determinar drásticas alterações na política urbanística do município, convertendo áreas particulares em logradouros públicos e impondo ao Estado o dever de prestação de serviços públicos nessas áreas, a incrementar a despesa sem indicar a contrapartida orçamentária, usurpou o Legislativo municipal função administrativa atribuída ao Poder Executivo local. 2. Recurso conhecido e improvido.”(STF, 2ª T., RE nº 302803/RJ, rel. Min. ELLEN GRACIE, pub. no DJ de 25/02/2005)

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se reservada no ordenamento à iniciativa de lei privativa do Governador do Estado, visto que acarretaria o aumento de despesa pública no âmbito do Poder Executivo, além de ser atribuição das Secretarias de Estado (em especial, da Secretaria de Educação), conforme prescreve o art. 19, § 1º, II e VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....
II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

.....
VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 32/2015, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 26 de maio de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Antônio Moraes, Rodrigo Novaes, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer Nº 409/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 45/2015
Autor: Deputado Beto Accioly

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O TRANSPORTE DE EXPLOSIVOS DE QUALQUER NATUREZA NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE TRÂNSITO E TRANSPORTE, CONSOANTE DISCIPLINADO NO ART. 22, XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES EM AÇÕES DIRETAS DE INCONSTITUCIONALIDADE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (ADI 2606, MAURÍCIO CORRÊA, STF), PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1.Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 45/2015 de autoria do Deputado Beto Accioly, que visa dispor sobre o transporte de explosivos de qualquer natureza no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Diante do exposto, observa-se que a proposição em análise se encontra inserida no âmbito de **competência privativa da União para legislar**, consoante disciplinado no art. 22, XI, da CF/88, *in verbis*:

“Art. 22. *Compete privativamente à União legislar sobre:*

.....

XI - trânsito e transporte;”

Ista observar que o Plenário do Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional a Lei do Estado de Santa Catarina, mediante Ação Direta de Inconstitucionalidade 2606, a qual tratava de norma ordinária estadual que autorizava a exploração de serviços de transporte remunerado de passageiros realizado por motocicletas. Nesse sentido, destaque-se a ADI 2606/SC:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO ESTADO DE SANTA CATARINA. LICENCIAMENTO DE MOTOCICLETAS DESTINADAS AO TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS. COMPETÊNCIA DA UNIÃO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. 1. É da **competência exclusiva da União legislar sobre trânsito e transporte**, sendo necessária expressa autorização em lei complementar para que a unidade federada possa exercer tal atribuição (CF, artigo 22, inciso XI, e parágrafo único). 2. **Inconstitucional a norma ordinária estadual**

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

que autoriza a exploração de serviços de transporte remunerado de passageiros realizado por motocicletas, espécie de veículo de aluguel que não se acha contemplado no Código Nacional de Trânsito. 3. *Matéria originária e de interesse nacional que deve ser regulada pela União após estudos relacionados com os requisitos de segurança, higiene, conforto e preservação da saúde pública. Ação direta de inconstitucionalidade procedente. (ADI 2606, MAURÍCIO CORRÊA, STF)*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela rejeição, por vícios de inconstitucionalidade, do Projeto de Lei Ordinária nº 45/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 45/2015, de autoria do Deputado Beto Accioly por vícios de inconstitucionalidade.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 26 de maio de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Antônio Moraes.
Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Antônio Moraes, Rodrigo Novaes, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer Nº 410/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 138/2015
Autor: Deputado Ricardo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CRIAR O PROGRAMA DE ESTÍMULO AO ESCOTISMO NAS ESCOLAS ESTADUAIS. MATÉRIA INSERIDA NA **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL** DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARA COMPATIBILIZAR A PROPOSIÇÃO COM AS REGRAS DE INICIATIVA RESERVADA AO GOVERNADOR DO ESTADO (ART. 19 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL). REGRAMENTO CONSTANTE DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR ISENTO DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 138/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que visa criar o Programa de Estímulo ao Escotismo nas Escolas Estaduais.

A Proposição ora em análise tramita em regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: “*A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302) Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-Membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: “Art. 25.*

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Entretanto, faz-se necessário a apresentação de Substitutivo a fim de compatibilizar o Projeto de Lei ora em análise com as regras de iniciativa reservada em favor do Governador do Estado constantes do art. 19 da Constituição Estadual.

Para os fins acima mencionados, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01 01/2015
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 138/2015

Ementa: **Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 138/2015.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 138/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Possibilita a utilização dos espaços físicos das escolas da rede pública estadual de ensino nos finais de semana e nos dias em que não haja atividades escolares regulares para o desenvolvimento de atividades de escotismo, e dá outras providências.

Art. 1º Os grupos escoteiros poderão utilizar os espaços físicos das escolas da rede pública estadual de ensino nos finais de semana e nos dias em que não haja atividades escolares regulares para o desenvolvimento de atividades de escotismo.

Art. 2º Deverá ser franqueada a participação dos alunos das escolas da rede pública estadual de ensino nas atividades de escotismo de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º A utilização de que trata o caput deste artigo deverá ser solicitada à direção da escola e somente será autorizada em dias e horários que não acarretem prejuízos para o desenvolvimento de atividades curriculares ou extracurriculares já previstas na programação das escolas da rede pública estadual de ensino.

Art. 4º A Secretaria Estadual de Educação e a União dos Escoteiros do Brasil poderão celebrar convênio com o objetivo de disciplinar o disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 138/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 138/2015, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 26 de maio de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Rodrigo Novaes.
Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Antônio Moraes, Rodrigo Novaes, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer Nº 411/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 179/2015
Autor: Deputado Augusto César

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DETERMINAR QUE OS PRODUTOS DE VESTUÁRIO, CAMA, MESA, BANHO E CALÇADOS APREENDIDOS SEJAM DESTINADOS AOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS DE ESTADO. MATÉRIA INSERIDA NA **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL** DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DISCIPLINA NORMATIVA NÃO ENQUADRADA COMO *“MATÉRIA TRIBUTÁRIA”*. INEXISTÊNCIA DE USURPAÇÃO DA INICIATIVA RESERVADA DO GOVERNADOR DO ESTADO PARA DISPOR SOBRE *“MATÉRIA TRIBUTÁRIA”* (ART. 19, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 179/2015, de autoria do Deputado Augusto César, que visa determinar que os produtos de vestuário, cama, mesa, banho e calçados apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado.

A Proposição ora em análise tramita em regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-Membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Ademais, a disciplina normativa proposta no Projeto de Lei ora em análise não pode ser enquadrada como *“matéria tributária”*.

Hugo de brito Machado define **Direito Tributário** como: *“(…) o ramo do Direito que se ocupa das relações entre o fisco e as pessoas sujeitas às imposições tributárias de qualquer espécie, limitando o poder de tributar e protegendo o cidadão contra os abusos desse poder”* (MACHADO, Hugo de Brito. Curso de Direito Tributário. 28. ed. São Paulo: Malheiros). Dessa forma, o âmbito de disciplina do Direito Tributário circunscreve-se as relações entre o fisco e as pessoas sujeitas ao poder de tributar. A destinação de produtos apreendidos e cuja devolução ao contribuinte não é possível é matéria que se insere no âmbito do **Direito Administrativo**, vez que não diz respeito à relação entre o fisco e o contribuinte. Inexiste, portanto, usurpação da iniciativa reservada ao Governador do Estado para dispor sobre *“matéria tributária”* (art. 19, § 1º, II, da Constituição Estadual), razão pela qual não se observa qualquer óbice de natureza constitucional ou legal que possa ser oposto à aprovação da Proposição em questão.

Entretanto, a fim de contribuir com o aperfeiçoamento da redação da Proposição em análise, proponho a aprovação do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2015
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 179/2015

Ementa: **Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 179/2015.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 179/2015 passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Determina que os produtos de vestuário, cama, mesa, banho e calçados apreendidos sejam destinados aos programas das Secretarias de Estado, e dá outras providências.

Art. 1º Os artigos de vestuário, cama, mesa, banho e calçados apreendidos pela fiscalização da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco por irregularidades fiscais não sanáveis não poderão ser incinerados, devendo, após observados os procedimentos legais cabíveis, ser doados às Secretarias Estaduais responsáveis por programas destinados às crianças, jovens, mulheres e nutrízes e, ainda, aos programas e projetos da área de desenvolvimento social e direitos humanos.

Art. 2º As mercadorias de vestuário apreendidas como falsificação de marcas registradas deverão ser utilizadas nos abrigos de idosos, instituições para menores infratores, presídios, hospitais judiciários e assemelhados.

Parágrafo único. As Secretarias Estaduais que receberem os produtos de que trata o caput deste artigo devem retirar toda e qualquer marca e logomarca existentes e utilizar os brasões do Estado de Pernambuco, bem como as logomarcas de cada programa social.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei em todos os aspectos necessários à sua fiel execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 179/2015, de autoria do Deputado Augusto César, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Socorro Pimentel
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 179/2015, de autoria do Deputado Augusto César, nos termos do Substitutivo acima proposto.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 26 de maio de 2015.

Presidente: Raquel Lyra.
Relator : Socorro Pimentel.
Favoráveis os (7) deputados: Adalto Santos, Antônio Moraes, Rodrigo Novaes, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.

Parecer Nº 412/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 184/2015
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERIDA NA **COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL** DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, II E VI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 184/2015, de autoria do Governador do Estado, que visa Dispor sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI e dá outras providências. Ademais, por oportuno, destaque-se a justificativa apresentada pelo Exmo. Senhor Governador no projeto ora em análise. Assim, tem-se, *in verbis*:

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI, instância de consulta e de deliberação, que tem por objetivo coordenar, supervisionar e avaliar a Política Estadual do Idoso.

Não há dúvidas de que a promoção e a defesa dos direitos do idoso, assim como a sua efetividade, depende do contínuo aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas a assegurar qualidade de vida a esse segmento da população. Para tanto, o desenvolvimento de mecanismos de colaboração eficientes entre o Poder Público e entidades da sociedade civil revela-se fundamental.

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa desempenha papel fundamental na integração permanente entre agentes públicos e a sociedade civil, viabilizando o fortalecimento e o reconhecimento da cidadania e a valorização deste segmento social tão representativo dos valores culturais de nosso tempo.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal. Como leciona **Alexandre de Moraes**: “*A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente. São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30). São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)*

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: “Art. 25.

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, II e VI, da Constituição Estadual, *in verbis*:

*“*Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa Pública, no âmbito do Poder Executivo;

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 184/2015, de autoria do Governador do Estado.

Adalto Santos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 184/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 26 de maio de 2015.

Presidente: **Raquel Lyra.**

Relator : **Adalto Santos.**

Favoráveis os (7) deputados: **Adalto Santos, Antônio Moraes, Rodrigo Novaes, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.**

Parecer N° 413/2015

Projeto de Lei Ordinária nº 185/2015

Autor: **Governador do Estado**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR O INCENTIVO VIDA NOVA DESTINADO AOS USUÁRIOS DO PROGRAMA VIDA NOVA - PERNAMBUCO ACOLHENDO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RISCO E RUA E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DOS ESTADOS MEMBROS PARA DISPOR SOBRE “PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE” E “PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE”; NOS TERMOS DO ART. 24, XII E XV, C/C ART. 227, § 3º, VI, VII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MATÉRIA CUJA INICIATIVA DE LEI É PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME DETERMINA O ART. 19, § 1º, II E VI, DA CE/89. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 185/2015 de autoria do Governador do Estado, que institui o Incentivo Vida Nova, destinado aos usuários do Programa Vida Nova - Pernambuco acolhendo a população em situação de risco e rua.

O benefício a que faz referência a proposição será concedido no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) aos beneficiários adolescentes, jovens e adultos do Programa Vida Nova - Pernambuco que:

- a) sofrem ou sofreram violência física, psicológica, negligência e conflitos familiares, ou na comunidade;
- b) sofrem ou sofreram violência sexual, abuso, ou exploração sexual.
- c) estão ou estiveram afastados do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- d) foram vítimas de tráfico de pessoas;
- e) vivenciam ou vivenciaram situação de rua, ou mendicância;
- f) são ou foram usuários de substâncias psicoativas;
- g) são ou foram vítimas de abandono familiar;
- h) vivenciam ou vivenciaram acolhimento institucional em abrigos;
- i) são egressos do sistema prisional; e
- j) são apenados do regime aberto ou livramento condicional, acompanhados pelo Patronato Penitenciário.

Ademais, por oportuno, cumpre destacar justificativa apresentada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, *in verbis*:

*“*Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que institui o Incentivo Vida Nova destinado aos jovens em situação de vulnerabilidade social e acolhidos no Centro da Juventude Adolescente e no Centro da Juventude Adulto-Jovem.

A proposição normativa faz interface com a Política do Pacto Pela Vida e com o Programa Governo Presente de Ações Integradas para a Cidadania e tem por finalidade instituir auxílio financeiro à população jovem que experimenta situação de risco pessoal ou social.

O Incentivo Vida Nova contempla essa população vulnerável e que efetivamente frequenta os Centros de Atendimento da Juventude Adolescente e do Adulto Jovem para participar de atividades socioeducativas voltadas à prevenção da violência, à inserção ou à reinserção na família e na comunidade, na rede formal de ensino e no mundo do trabalho.

Finalmente, o incentivo ora proposto constitui um mecanismo de resgate da cidadania e elevação da autoestima e contribui para a reconstrução dos vínculos e papéis sociais das pessoas em situação de vulnerabilidade.”

O projeto em análise tramita sob regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição Governamental vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria que trata o presente intento legislativo se encontra inserida na competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal,

conforme disposto no art. 24, XII e XV da Constituição Federal de 1988. Senão, vejamos:

Art.24 Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente:

.....

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

XV - proteção à infância e à juventude;

.....”

A matéria também é de iniciativa legal privativa do Governador do Estado, conforme estabelece o art. 19, § 1º, II e VI, da Carta Estadual, que dispõe:

*“*Art. 19

§1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

II – criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de despesa pública, no âmbito do Poder Executivo

.....

VI – criação, estruturação e atribuições das Secretarias do Estado, de órgãos e de entidades da administração pública” (grifo nosso)

Conforme se observa da proposição em análise, esta tem a finalidade de criar um programa social para beneficiar jovens e adultos que participem das atividades ofertadas pelo Centro da Juventude Adolescente ou Centro da Juventude Adulto-Jovem. A iniciativa mencionada se encontra no rol de competências do Estado, como preceitua o art. 227, § 3º, VI, VII da Constituição Federal, *ipsis litteris*:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

.....

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

.....

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 185/2015, de autoria do Governador do Estado.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 185/2015, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 26 de maio de 2015.

Presidente: **Raquel Lyra.**

Relator : **Tony Gel.**

Favoráveis os (7) deputados: **Adalto Santos, Antônio Moraes, Rodrigo Novaes, Socorro Pimentel, Teresa Leitão, Tony Gel, Zé Maurício.**

Parecer N° 414/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 91/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Reis, a Festa de Reis, evento de cunho cultural e histórico do Município de Pedra.

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de Reis, realizada, anualmente, entre os dias 4 a 6 de janeiro no Município de Pedra.

Art. 2º Não serão considerados feriados civis as datas em que forem comemoradas a Festa de Reis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 26 de maio de 2015.

Presidente: **Francismar Pontes.**

Relator : **Everaldo Cabral.**

Favoráveis os (4) deputados: **Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.**

Parecer N° 415/2015

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 154/2015, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder ao Município de Itambé, neste Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso

do bem imóvel integrante de seu patrimônio, situado à Rodovia PE-75, km 28, Itambé, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e as obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º deve operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à instalação de Centro de Atendimento Comunitário, vinculado à Secretaria de Ação Social do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser cumprido em até 12 (doze) meses após assinatura do termo, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário a dar-lhe a utilização devida e a mantê-lo em bom estado de conservação e de uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a renovação dependerá de lei específica a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 26 de maio de 2015.

Presidente: **Francismar Pontes.**

Relator : **Everaldo Cabral.**

Favoráveis os (4) deputados: **Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Pedro Serafim Neto.**

Subemendas

Subemenda N° 01/2015

Para 2º turno

Art. 1º Ficam suprimidos os incisos I e II do art. 1º do Substitutivo Nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 96/2015.

Justificativa

A presente subemenda decorre do fato de que o tempo máximo de espera de que trata a matéria já é estabelecido pela Resolução Anatel nº 632, de 7 de março de 2014, que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RG.

Sala das Reuniões, em 26 de maio de 2015.

Tony Gel
Deputado

Às 1ª, 3ª , 11ª e 12ª Comissões.

Subemenda N° 02/2015

Para 2º turno

Art. 1º Os artigos 1º e 6º do Substitutivo Nº 01/2015 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 96/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As empresas que representam as operadoras de serviços de comunicação – telefonia, banda larga, TV por assinatura, no Estado de Pernambuco, ficam obrigadas a considerar o tempo máximo de espera estabelecido na Resolução Anatel nº 632, de 7 de março de 2014, que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC, ou por outra que vier a substituí-la.

.....
Art. 6º Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da sua publicação.”

Justificativa

A presente subemenda decorre do fato de que o tempo máximo de espera de que trata a matéria já é estabelecido pela Resolução Anatel nº 632, de 7 de março de 2014, que aprova o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações – RGC.

Sala das Reuniões, em 26 de maio de 2015.

Tony Gel
Deputado

Às 1ª, 3ª , 11ª e 12ª Comissões.

Indicações

Indicação N° 1245/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior, no sentido de viabilizar a implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no bairro da Muribeca em Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, no Palácio Campos das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, Dr. Iran Costa, na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, ao, Exmo. Sr. Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes, no Palácio da batalha, à Av. Barreto de Menezes, nº 1648 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE - CEP 54410-352; aos Ilmos. Srs. Vereadores de Jaboatão dos Guararapes, Ricardo Valois, Adeldo Lins, Adriano Bezerra, Carlos Bezerra, Carlos de Souza, Charles Aguiar,

Recife, 27 de maio de 2015

Edmilson Monteiro, Edson Oliveira, Eduardo Gomes, Eurico Moura, Flávio Luiz da Silva, Ildivan Bezerra, Jailton Batista, Janeton Basilio, José Belarmino, José Diniz, Josivaldo Rufino, Luciano Almeida, Manoel Pereira, Melquizedeque Lima, Miguel Silva, Misael Barbosa, Nivaldo Lima, Reinvald Dourado, Robson Melo, Sarmoeil Silva e Sebastião Vieira , todos na Rua Araújo Luís de Andrade, 739 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.310-640. Ao Sr. Pastor Joselito Nunes, Avenida General Barreto de Menezes, 371 - Piedade - 54410-100 - Jaboatão dos Guararapes – PE; a Sra. Ilma Santos, Avenida General Barreto de Menezes, 371 - Piedade - 54410-100 - Jaboatão dos Guararapes – PE;

Justificativa

O Governo do Estado de Pernambuco por meio da Secretaria Estadual de Saúde está implantando as Unidades de Pronto-Atendimento – UPA. Objetivando atender a população que normalmente se dirige as emergências dos hospitais de alta complexidade do estado, estamos reivindicando a implantação de uma Unidade de Pronto-Atendimento – UPA, no local citado, que funcionará 24 horas, e será responsável por atender pacientes com problemas de saúde de média complexidade, funcionando como intermediária entre os postos de saúde e hospitais de alta complexidade. A população do referido município, anseiam pela construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA), funcionando 24 horas por dia, sete dias por semana podendo resolver grande parte das urgências e emergências, com isso ajudando a diminuir as filas nos prontos-socorros dos hospitais. Nas localidades que contam com a UPA, a maioria dos casos são solucionados na própria unidade. Na área de saúde, não beneficiará somente a população local, mas também moradores de todas as cidades vizinhas, que não têm fácil acesso ao serviço. A UPA quando estiver funcionando, várias pessoas poderão ser atendidas perto de casa, com bem mais facilidade e bem menos tempo de espera, e sem superlotar a emergências dos grandes hospitais. Só os casos mais complexos serão encaminhados para os grandes hospitais. Atendimento às Urgências e Emergências, com importante potencial de complacência da enorme demanda que hoje se dirige aos prontos-socorros, além do papel ordenador dos fluxos da urgência. Ante ao exposto, restando justificadas a presente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Indicação N° 1246/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um veemente apelo ao Exmo Sr Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Secretário das Cidades, Exmo Sr André de Paula, no sentido de viabilizar a construção de um Terminal Integrado de Passageiros no bairro de Candeias no município de Jaboatão dos Guararapes, beneficiando assim toda a população da região e ajudando a Mobilidade Urbana do estado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Sr Paulo Câmara, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, na Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife - PE, CEP 50.010-928, e ao Excelentíssimo Secretário das Cidades, Sr André de Paula, com endereço na Rua Gervásio Pires , 399, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-070. ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes da Silva, com endereço à Avenida Barreto de Menezes, 1648 - Centro - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54.321-970; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes Heraldo de Albuquerque Selva Neto, com endereço à Avenida Barreto de Menezes, 1648 - Centro - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54.321-970; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, Vereador Jailton Batista Cavalcanti, com endereço à Avenida Araújo Lins de Andrade, 728 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54450-200; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Robson Leite de Melo, Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Avenida Araújo Lins de Andrade, 728 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54450-200; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Adriano Alves Bezerra, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Avenida Araújo Lins de Andrade, 728 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54450-200; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Adeldo Pereira Lins, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Avenida Araújo Lins de Andrade, 728 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54450-200; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Carlos Alberto Bezerra, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Avenida Araújo Lins de Andrade, 728 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54450-200; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Adriano Alves Bezerra, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Avenida Araújo Lins de Andrade, 728 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54450-200; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Edson Severiano de Oliveira, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Avenida Araújo Lins de Andrade, 728 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54450-200; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Edmilson Monteiro da Silva, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Avenida Araújo Lins de Andrade, 728 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54450-200; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Charles Daks Rodrigues de Aguiar, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Avenida Araújo Lins de Andrade, 728 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54450-200; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Flavio Luiz da Silva, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Avenida Araújo Lins de Andrade, 728 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54450-200; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Eurico da Silva Moura, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Avenida Araújo Lins de Andrade, 728 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54450-200; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Eduardo Gomes do Nascimento, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Avenida Araújo Lins de Andrade, 728 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54450-200; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Janeton José Basilio, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Avenida Araújo Lins de Andrade, 728 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54450-200; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Ricardo Cezar Valois de Araújo, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Avenida Araújo Lins de Andrade, 728 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54450-200; ao Excelentíssimo Senhor Vereador José Belarmino de Sousa, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Avenida Araújo Lins de Andrade, 728 – Prazeres - Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP 54450-200; ao Excelentíssimo Senhor Vereador Jose Leonardo Diniz, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaboatão dos Guararapes, com endereço à Avenida Araújo

região castigada severamente pela ação da escassez de água. O programa procura fixar o homem na terra, tomando-a mais produtiva e fomentando o desenvolvimento para uma nova perspectiva de vida daqueles sertanejos que nasceram no semiárido e aprenderam a fazer o uso racional da água. Com o programa, o governo promove o desenvolvimento das cadeias produtivas da fruticultura, horticultura, caprinovincultura, geração de gêneros de subsistência dos pequenos agricultores familiares, como o milho e feijão, para que alcancem um patamar de qualidade de vida que supere as dificuldades pelos danosos efeitos da estiagem.

Pelo exposto, faz-se necessário que os nobres Pares aproveem esta proposição, para que seu objetivo seja prontamente atendido pelo Poder Executivo.

Sala das Reuniões, em 26 de maio de 2015.

Miguel Coelho
Deputado

Indicação N° 1252/2015

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **APELO** ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Secretário da Casa Civil, Dr. Antônio Figueira e ao Secretário de Transportes, Dr. Sebastião Oliveira, no sentido de **VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO ROÇO DAS MARGENS DA RODOVIA PE 390 ENTRE SERRA TALHADA E FLORESTA**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exma. Sra. Prefeita de Floresta, Rosângela de Moura Maniõba Novaes Ferraz - Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, CEP 56400-000; à Câmara dos Vereadores de Floresta, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Munilo Alexandre de Almeida, e dos Exmos. Srs. Vereadores Zé de Emílio, Fávio Lúcio de Sá Ferraz (Favinho Ferraz), Chichico Ferraz, Ana Beatriz Leal Numeriano de Sá (Bia Numeriano), Guilherme Novaes, Ézio Feitosa, Gilberto Quirino, Alberto Carlos de Souza (Beto Souza), Edson Ferraz (Dinho Ferraz) e Romaldo Gonçalves Torres – todos na Praça Cel. Fausto Ferraz, 183-A, CEP 564000-000; à Câmara dos Deputados, na pessoa do Exmo. Sr. Deputado Federal, Jorge Côte Real – Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, s/n, CEP 70160-900, Brasília-DF; à Sra. Elbiane Leal Novaes de Carvalho Lima – Rua José Tiburino Novaes, 260, 56400-000, Floresta-PE; ao Sr. Eanes Novaes Pereira – Rua Mácio Falcão Ferraz, s/n, CEP 56400-000, Santa Rosa, Floresta-PE; ao Sr. Francisco Sampaio Novaes (Tico) - Rua Cel. Diário Ferraz, 318, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Sr. Presidente do CDL-Floresta, Silvano Ferraz - Av. Cap. Antônio David Gomes Novaes, 5, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Sr. Carlos Murilo – Rua Pereira Maciel, 87, CEP 56400-000, Centro, Floresta-PE; ao Sr. Hugo Eugênio – Vila do Airi 4, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Sr. Geraldo Freire da Silva – Av. Central, 103 – Vila Cargueja, Nazaré do Pico 2, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Sra. Maria da Conceição Novaes de Souza Lira – Rua Pereira Maciel, 188, CEP 56400-000, Centro, Floresta-PE; à Sra. Maria Cremilda da Silva Sá – Rua Maria Martins Belfort, 267, CEP 56400-000, Bairro Caetano I, Floresta-PE; à Ilma. Sra. Coordenadora da Compesa na Região, Eladir Andrade Sá - Pça. Major João Novaes, 236, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Sr. Ernaldo Brejinho – Rua 15, 403, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Assembléia de Deus, na pessoa do Reverendíssimo Sr. Presbítero Paulo – Assentamento Cacimba Nova, CEP 56400-000, Nazaré do Pico, Floresta-PE; ao Sr. Sebastião Gomes Lima – Pça. Antonio Ferraz Boiadeiro, 42, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Roberto Luciano de Amaral - Rua Ernesto Queiroz, 30, Centro, CEP 56640000, Custódia; ao Sr. Cláudio José Novaes – Rua Alexandre Firmo Ferraz, 700, Santa Rosa, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Antonio Jota Filho – Rua Eloi Torres de Barros, 16, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Célio Régis Novaes – Rua Cel. Manoel Olímpio de Menezes, 31, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Vital Manoel Novaes – Rua Cel. Manoel Olímpio de Menezes, 30, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Rinaldo Sampaio Novaes – Rua Diário Ferraz de Sá, 320, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Flávio Nunes Novaes (Nego) – Rua do Espinheiro, 242 - Apto. 902, CEP 52020020, Espinheiro – Recife; à Sra. Maria Dilma Marques Torres Novaes Goiana – Rua Eloi Torres de Barros, 20, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Manoel Freire Maranhão (Mano) – Pça. João Novaes, 283-B, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Josê Nivaldo de Sá (Zebinha) – Rua Dom Bosco, 159, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Bartolomeu Lopes da Silva (Nico) – Rua Alcina Torres de Araújo, 180-A Casa, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Ulisses de Souza Flor – Av. Central, s/n – Vila Cargueja, Nazaré do Pico, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Raimundo Novaes (Raimundão) –Rua Cap. Emílio Novaes, 231, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Renato Menezes – Travessa José Gomes Barbosa, 20, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Ancilon Gomes Filho – Pça. Antonio Ferraz Boiadeiro, 127, CEP 56400000, Centro, Floresta; ao Sr. Marcos Antonio de Sá (Manoel do Brejinho) – Rua Quirino de Sá, 60, CEP 56400000, Caraiibas –Floresta; ao Sr. Eraldo Menezes de Sá – Rua Dom Bosco, 159, Centro, CEP 56400000, Floresta; à Sra. Dagmar Novaes – Rua Pereira Maciel, 165, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Antonio Teotônio – Rua Prof.ª Maria Eugênia Falcão Ferraz, 69, Santa Rosa, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Juarez Florentino Carvalho – Pça. Major João Novaes, 284 – apto. 101, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Jarbas Carvalho – Av. Deputado Audomar Ferraz, 142, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Antonio Emílio Novaes – Rua Cap. Emílio Novaes, 243, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Luiz Aureliano de Sá – Pça. Capitão Emílio Novaes, 201, Centro, CEP 56400000, Floresta; à Sra. Teresinha Novaes – Rua Pereira Maciel, 87, Centro, CEP 56400000, Floresta; à Sra. Adelina Margarida de Jesus Torres – Pça. Major João Novaes, 267, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Pedro de Sá Novaes – Rua Nelson Barros da Rosa, 72, Caetano II, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. João Sampaio Novaes – Rua Dr. Tito Rosas, 37-A, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Luis Antonio Gomes Leão – Rua Prof.ª Maria Eugênia Falcão Ferraz, 48, Santa Rosa, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Luiz Araújo Ferraz – Rua Pe. Cláudio Novaes, 31, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Vicente Gomes Cruz – Rua Tito Rosas, 37-B, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. José Eudes de Sá (Zezinho) – Rua Cel. Manoel Olímpio de Menezes, 53, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Alípio Carvalho – Rua da Hora, 656- apto. 401, CEP 52020010, Espinheiro/ Recife – PE; ao Sr. Ovídio Ferraz – Pça. Antonio Ferraz Boiadeiro, 82, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Anézio Bosco de Menezes – Rua Manoel Novaes, 30, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Franklin Barreto Novaes – Rua Major José Rodrigues de Moraes, 284, Centro, CEP 56400000, Floresta; ao Sr. Raimundo Novaes – Rua Cap. Emílio Novaes, 231, Centro, CEP 56400000, Floresta; e ao Sr. João Luiz da Silva – Rua Pe. Cláudio Novaes, 189, Centro, CEP 56400000, Floresta – PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Serra Talhada, Luciano Duque - Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, CEP 56903-510; à Câmara de Vereadores de Serra Talhada, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Agenor Melo, e aos Exmos. Srs. Vereadores José Raimundo Filho, Alfredo de Souza Rodrigues, Antonio Rodrigues de Lima, Averalda Pereira Nunes de Carvalho, Cicero Fernandes da Silva, Edmundo Izidório Alves, Francisco Pinheiro de Barros, Gilson Pereira Leite, José Jaime Inácio de Oliveira, Levison Magalhães Lisboa, Manoel Casciano da Silva, Márcio Augusto Figueiredo Inácio de Oliveira, Nailson da Silva Gomes, Sinézio Rodrigues Alves – todos na Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Centro, CEP 56900000, Serra Talhada; ao Ilmo. Sr. Nomenando Ferraz – Rua Comélio Soares, 695, 56903-000, Centro, Serra Talhada-PE; ao Ilmo. Sr. André Terto - Rua Alves de Melo Lima, 1112, CEP 56900-000, Serra Talhada-PE; à Rádio Cultura FM, na pessoa do Ilmo. Sr. Anderson – Pça. Barão Pajeú, 898, CEP 56903-908, N. S. da Penha, Serra Talhada-PE; à Rádio Voz do Sertão e à Rádio Líder – ambas na Rua Tiburino Nogueira, 1100,

CEP 56912-420, Centro, Serra Talhada-PE; ao Ilmo. Sr. Clóvis Carvalho Filho (Dr. Clovinho) – Rua Afrânio Godoy, 1200, Nossa Senhora da Penha, CEP 56912410, Serra Talhada; ao Ilmo. Sr. Domingos Sávio da Fonseca Carvalho (Dr. Fonseca) – Rua João Nunes de Souza, 413, Nossa Senhora da Penha, CEP 56912410, Serra Talhada; ao Ilmo. Sr. Bertoldo de Souza – Rua Joca Magalhães, 224, Centro, CEP 56900000, Serra Talhada; ao Ilmo. Sr. Francisco Barbosa (Dr. Barbosa) – Travessa Comandante Superior, 750, Nossa Senhora da Penha, CEP 56912410, Serra Talhada.

Justificativa
<p>Nos últimos anos, o estado de Pernambuco tem vivido um importante momento econômico graças aos avanços promovidos pelo Governo do Estado. Há alguns anos, grandes projetos têm sido implementados em todas as regiões: Região Metropolitana, Zona da Mata, Agreste e Sertão. Nesta última, em especial, algumas cidades estão se tornando referências e já são reconhecidos importantes pólos turísticos, educacionais e industriais, o que comprova a preocupação do Governo em descentralizar e interiorizar o desenvolvimento ao longo de todo o estado.</p> <p>Nesse sentido, o Sertão vive um momento de aquecimento econômico e se faz necessária a realização de obras estruturadoras da malha rodoviária. Vale ressaltar, também, que o Governo do Estado tem se empenhado na pavimentação asfáltica de algumas rodovias e, além disso, outras já foram contempladas com o recapeamento de seus trechos.</p> <p>Entretanto, alguns reparos são necessários e, nesse sentido, a presente indicação vem reivindicar que seja feita a realização do roço das margens da PE 390, entre Floresta e Serra Talhada. Sabe-se que a grande maioria das rodovias sertanejas conta com o problema dos animais soltos nas estradas. É evidente, diante disso, que a segurança dos motoristas é afetada e que é necessário tomar providências urgentes. A vegetação já ocupa todas as áreas de acostamento e em alguns pontos chega a invadir parte da rodovia.</p> <p>Portanto, é urgente a necessidade de se realizar o roço das margens da PE 390 e, diante disso, submetemos a indicação ao Plenário desta Casa e contamos com o apoio dos demais parlamentares.</p>
Sala das Reuniões, em 26 de maio de 2015.

Rodrigo Novaes
Deputado

Requerimentos

Requerimento N° 632/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado em ata um VOTO DE PROTESTO ao PSOL pela expulsão do Deputado Federal Cabo Daciolo (RJ), expulso do partido, no último domingo (16), sob acusação de infidelidade partidária. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao:

Ao Exmo. Sr. Deputado Federal Cabo Daciolo, com endereço na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados Gabinete: 803 - Anexo: IV CEP: 70160-900 - Brasília - DF;

Diretório Nacional do PSOL, Endereço: SCS, Quadra 05, Bloco B, Loja 80, Brasília, Distrito Federal - CEP 70305-000.

Justificativa
<p>A Bancada Evangélica, por meio do requerimento que ora segue encaminhado ao Plenário desta Assembleia Legislativa de Pernambuco, vem por meio deste externar seu repúdio à maneira intolerante e arbitrária pela qual foi impetrada a expulsão ao Deputado Federal Cabo Daciolo do Partido PSOL/RJ.</p> <p>O Cabo Daciolo foi expulso sob a acusação de infidelidade partidária, contudo percebe-se as arestas e contornos do ato tomado, de que a verdadeira causa do afastamento seria a intolerância religiosa.</p> <p>Daciolo é autor da Proposta de Emenda à Constituição 12/2015, que altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal. Em vez de determinar que “todo o poder emana do povo”, como é atualmente, o novo texto seria “todo o poder emana de Deus”. A Bancada Evangélica da Casa Legislativa de Pernambuco sugere que a decisão possa ser, então, revista.</p> <p>Sendo assim, resta-nos contar com o apoio de nossos ilustres pares da Casa pela aprovação deste requerimento em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 19 de maio de 2015.
Pastor Cleiton Collins
Deputado

Adalto Santos, André Ferreira, Bispo Ossésio Silva, Joel da Harpa, Odacy Amorim, Professor Lupércio.

REPUBLICADO

Requerimento N° 652/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações pelo dia da Indústria**, comemorado no dia 25 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-928; ao Excelentíssimo Senhor, **Raul Henry**, Vice-governador do Estado de Pernambuco, com endereço a Avenida Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **Jorge Corte Real**, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 747 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **Ricardo Essinger**, Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 747 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **Anísio Coelho Aurélio Nogueira**, Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 747 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **Josias Inojosa Filho**, Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 747 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **João Sandoval Massimo Cadorn**, Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 747 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **João**

de Pernambuco – FIEPE, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 747 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **Valdezio Bezerra**, Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 747 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **Vikentios Kakakis**, Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – FIEPE, com endereço à Av. Cruz Cabugá, 747 - Santo Amaro, Recife - PE, 50040-000; à **Diretoria da Federação das Indústrias do Regional Agreste (Ura)**, com endereço à Rua Padre Félix Barreto, 79, Caruaru-PE – CEP: 55012-370; à Diretoria da **Federação das Indústrias do Regional Sertão do São Francisco (Ursf)**, com endereço à Av. 31 de Março, s/n, Centro - Petrolina/PE – CEP:56302-907 ; à Diretoria da **Federação das Indústrias do Regional Sertão do Araripe (Ursa)**, com endereço à Rua Marcos Vieira de Alencar, 339, Planalto - Araripina/PE – CEP: 56280-970 e ao Excelentíssimo Senhor **Renato Augusto Pontes Cunha**, Presidente do Sindicato do Açúcar e do Alcool/PE, com endereço à Cais do Alfandega, 130 – Bairro do Recife/PE – CEP: 50030-100.

Justificativa
<p>Indústria é uma atividade econômica surgida na Primeira Revolução Industrial, no fim do século XVIII e início do século XIX, na Inglaterra, e que tem por finalidade transformar matéria-prima em produtos comercializáveis, utilizando para isto força humana, máquinas e energia. A Revolução Industrial, por sua vez, surgiu da transição do capitalismo comercial para o capitalismo industrial da segunda metade do século XVIII. Esta Primeira foi baseada em vapor, carvão e ferro, mas a partir de 1860 surge a Segunda Revolução Industrial, empregando aço, energia elétrica e produtos químicos, e simultaneamente o capitalismo industrial se tornou capitalismo financeiro. A partir de 1970 ocorre a Terceira Revolução Industrial, com o desenvolvimento da informática. As indústrias são divididas em grupos, Indústria de Base, Indústria de bens e intermediários e Indústrias de bens de consumo. As maiores concentrações de indústrias no mundo estão na Europa, nos Estados Unidos e no Japão, apesar de eventualmente surgir um ou outro foco de importância relativa.</p> <p>Na Europa, a região chamada "triângulo vital" é a mais industrializa. O Japão disputa com a Alemanha o lugar de segunda potência industrial. Os Estados Unidos são a maior potência industrial da atualidade, com seu Nordeste, incluindo a área dos Grandes Lagos, sendo a mais antiga e importante região industrial do planeta. Mais recentemente, a orla da Califórnia e o Golfo do México tornaram-se também áreas com grande quantidade de indústrias.</p> <p>A crise do petróleo favoreceu as indústrias japonesas que adotavam o toyotismo, pois este modelo requeria menos consumo energético, devido à produção apenas quando necessária.</p> <p>Na América Latina, devido à grande crise dos anos 30, os regimes populistas criaram a estratégia de substituição das importações, que foi aplicada em outros países nos anos 50 (como a Coreia do Sul)http://pt.wikipedia.org/wiki/Ind% C3% BAstria Essa estratégia basicamente consistia em investir o lucro das exportações primárias na criação de indústrias montadas com equipamentos comprados dos países desenvolvidos, e proteger estas novas indústrias com barreiras alfandegárias. México, Argentina e Brasil passaram por esta fase, acrescentando a ela relações salariais semifordistas reguladas pelo corporativismo.</p> <p>No Brasil mais de 70% da produção industrial do Brasil está na região Sudeste, e 51,8% da produção nacional tendo como responsável o estado de São Paulo, que detém 40,3% dos estabelecimentos industriaishttp://pt.wikipedia.org/wiki/Ind% C3% BAstria A industrialização no Brasil se deu do meio da década de 1950 até o fim da década de 1970, focada em substituição das importações, liderada pelo Estado e com participação estrangeira. Assim, houve uma extraordinária transformação industrial no país nas três décadas após o fim da 2ª Guerra Mundial, tendo um desempenho impressionante mesmo quando comparado com outros países da época, quando a economia mundial passava por intenso crescimento.</p>

Há quatro interpretações que explicam a industrialização do Brasil:http://pt.wikipedia.org/wiki/Ind% C3% BAstria

·Teoria dos choques adversos: a industrialização do Brasil deveu-se a estímulos à produção industrial vindos de dificuldades no comércio internacional e a uma política interna expansionista;http://pt.wikipedia.org/wiki/Ind% C3% BAstria
·Ótica da industrialização liderada pelas exportações: a indústria brasileira cresce juntamente com as exportações no período em que estas cresciam, e deciaia quando as exportações decaiam;http://pt.wikipedia.org/wiki/Ind% C3% BAstria
·Visão do capitalismo tardio: o desenvolvimento industrial do país foi uma etapa do desenvolvimento de uma economia agrícola de exportação;http://pt.wikipedia.org/wiki/Ind% C3% BAstria
·Ótica da industrialização intencionalmente promovida por políticas do governo: a proteção concedida à indústria é que gerou o setor industrial nacional.

O processo de expansão do capitalismo monopolista no Brasil tem sido realizado pela subordinação e dependência da agricultura em relação à indústria. http://pt.wikipedia.org/wiki/Ind% C3% BAstria O fordismo desenvolveu-se no país com estilos diferentes, em função do regime político e das políticas econômicas vigentes. A produção e consumo de massa têm se restringido ao Sul e Sudeste. A fase inicial de desenvolvimento industrial e gerencial ocorreu em regimes populistas, que originaram formas paternalistas de relações entre trabalho, capital e Estado. Com a ditadura, surgiram formas muito diferentes de gerenciamento da produção, e o período identificou-se fortemente com o fordismo clássico. Com a democratização política na década de 80, o padrão alterou-se, ocorrendo modernização paralela a mudanças nas economias avançadas, incluindo adoção de sistemas de produção flexíveis. http://pt.wikipedia.org/wiki/Ind% C3% BAstria Isto por que os mercados de exportação tornaram-se mais atraentes, e assim houve estímulo para modernização tecnológica e organizacional, fazendo os processos de produção ligados à exportação atualizarem-se mais amplamente e rapidamente, e guiando investimentos em qualidade e produtividade praticamente apenas neste sentido. Nessa época, houve maior demanda por trabalhadores mais qualificados nas empresas que adotaram novos métodos de produção. http://pt.wikipedia.org/wiki/Ind% C3% BAstria Após a abertura comercial e a implantação do Plano Real, houve investimentos na indústria durante o triênio 1995-97. Com estes investimentos, nesta década, surgiu o toyotismo no Brasil.

Ante tais considerações, damos como justificado plenamente o requerimento em tela, no qual homenageamos a referida revista, pelo que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares, solicitando a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 26 de maio de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 653/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações pelo Dia do Trabalhador Rural, comemorado anualmente no dia 25 de Maio**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor **Dr. Paulo Câmara**, Governador do Estado de Pernambuco, Palácio do Campo das

Recife, 27 de maio de 2015

Princesas, com endereço na Praça da República, - Santo Antônio - Recife/PE – CEP: 50.010-928; ao Excelentíssimo Senhor, **Raul Henry**, Vice-governador do Estado de Pernambuco, com endereço a Avenida Cruz Cabugá, 1211, Santo Amaro – Recife/PE – CEP: 50040-000; ao Excelentíssimo Senhor **Nilton Moto** Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, com endereço à Av. Caxangá, 2.200 - Cordeiro - Recife - PE - CEP 50.711-000; ao Excelentíssimo Senhor **Doriel Saturnino de Barros**, Diretor Presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetags) do Norte e Nordeste, com endereço à Rua Gervásio Pires, 876 - Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-070; ao Excelentíssimo Senhor **Paulo Roberto Rodrigues Santos**, Diretor Vice-Presidente Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetags) do Norte e Nordeste, com endereço à Rua Gervásio Pires, 876 - Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-070; à Ilustíssima Senhora **Cícera Nunes da Cruz**, Diretora de Finanças e Administração da Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetags) do Norte e Nordeste, com endereço à Rua Gervásio Pires, 876 - Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-070; ao Excelentíssimo Senhor **Admilson Nunis de Souza**, Diretor de Política Agrícola, Diretor de Organização e Formação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetags) do Norte e Nordeste, com endereço à Rua Gervásio Pires, 876 - Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-070; ao Ilustíssimo Senhor **Gilvan José Antunis** Diretor de Política Salarial, Diretor de Organização e Formação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetags) do Norte e Nordeste, com endereço à Rua Gervásio Pires, 876 - Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-070; ao Ilustíssimo Senhor **Adilson Nunes de Souza**, Diretor de Política Agrícola, Diretor de Organização e Formação da Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetags) do Norte e Nordeste, com endereço à Rua Gervásio Pires, 876 - Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-070; à Ilustíssima Senhora **Maria Givaneide Pereira dos Santos**, Diretora de Política Agrária da Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetags) do Norte e Nordeste, com endereço à Rua Gervásio Pires, 876 - Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-070; ao Ilustíssimo Senhor **Adriana do Nascimento Silva**, Diretora de Política para a Juventude da Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetags) do Norte e Nordeste, com endereço à Rua Gervásio Pires, 876 - Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-070; ao Ilustíssimo Senhor **Israel Crispim Ramos**, Diretor de Política para a Terceira Idade da Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetags) do Norte e Nordeste, com endereço à Rua Gervásio Pires, 876 - Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-070; ao Ilustíssimo Senhor **Francisco da Silva (Ferrinho)**, Diretor de Política para o Meio Ambiente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura (Fetags) do Norte e Nordeste, com endereço à Rua Gervásio Pires, 876 - Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-070.

Justificativa
<p>O homem do campo é figura importante na história e na economia brasileira. Existem no país 15,7 milhões de trabalhadores rurais segundo o Instituto Brasileiro de Pesquisa (IBGE) de 2009. Homens e mulheres que retiram do campo a subsistência e renda. De proprietários de terras a trabalhadores formais e informais, o homem do campo, apesar da importância, enfrenta dificuldades que vão desde a falta de investimento público no ensino das áreas rurais à contaminação pelo uso de agrotóxicos nas lavouras.</p> <p>A comemoração do Dia do Trabalhador e Trabalhadora Rural foi instituída no Decreto de Lei nº 4.338, de 1º de Maio de 1964. No dia 25 de Maio de 1963, morria o deputado federal Fernando Ferrari, um dos políticos mais engajados na luta dos trabalhadores rurais por seus direitos e questões sociais. A morte de Fernando se transformou em uma data símbolo para os profissionais da categoria.</p> <p>Em 1971 foi instituído o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, com a Lei Complementar nº 11, que ficou conhecida como Lei Fernando Ferrari, em homenagem ao parlamentarista que lutou pelos direitos destes trabalhadores.</p> <p>Dia do Trabalhador Rural. As oportunidades de emprego desta classe estão cada vez mais escassas. A mão de obra barata tem sido cada vez mais explorada. Até 1963, quando foi instituída a Lei nº 4.214, conhecida como o "Estatuto do Trabalhador Rural", o trabalhador do campo não tinha nenhum direito assegurado. Esse Estatuto foi revogado pela Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, a qual instituiu diversas normas para o trabalho rural, definindo, inclusive, os conceitos de empregado e empregador.</p> <p>Segundo a legislação, empregado rural é toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual ao empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.</p> <p>Ante o exposto resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que dispensem ao referido requerimento a melhor das acolhidas, o que consideramos como dos mais justo e oportuno.</p>
Sala das Reuniões, em 25 de maio de 2015.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento N° 654/2015

Requeremos à Mesa ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, do Artigo publicado no Diário de Pernambuco, edição de 14 de maio de 2015, sob o Título “Minha dívida com Cid Sampaio”, de autoria do médico Fernando Azevedo.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Ilustíssima família do sempre saudoso ex-governador do Estado de Pernambuco, Dr. Cid Sampaio, na pessoa do Ilmo. Sr. Mendo Sampaio Neto, com endereço na Avenida Dezessete de Agosto, nº 2665, Apto. 2301, Edif. Mendo Sampaio, Monteiro, Recife-PE, CEP: 52061-540; e a Ilma. Sr.ª Maria Dulce Sampaio, com endereço na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 1054, Apto. 1201, Edif. Lousanne, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54410-010.

Justificativa

Recentemente, ao folhear o Jornal Diário de Pernambuco, me deparei com um artigo em que o título prendeu minha atenção: "Minha dívida com Cid Sampaio". Ao lê-lo, fui surpreendido com a história de um estudante de medicina que iniciou sua carreira pelo caminho mais nobre: cuidar dos mais carentes.

O médico relata um período da história da Saúde Pública no Estado de Pernambuco, numa época em que o acesso aos hospitais e postos de saúde não era tão fácil quanto os dias atuais. Porém, a visionária gestão do ex-governador Cid Sampaio, levou assistência médica aos mais necessitados em localidades de difícil acesso e ao mesmo tempo, colocava à prova, jovens formandoos que teriam nessas experiências as razões para seguir a carreira com humildade e determinação.

Ante o exposto, segue na íntegra o artigo ora referenciado. "Nascido no Espinheiro, bairro de classe média, dando meus primeiros passos na sede velha do Náutico, sendo depois atleta e dirigente e hoje o conselheiro, entrei na Faculdade de Ciências Médicas em 1959 para de lá sair em 1964. Era um pequeno burguês.

Em 1962 comecei o governo Cid Sampaio, um usineiro rico, nascido em berço de ouro como se chamava. Foi justamente esse homem que me mostrou a pobreza.

iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.” Nesse contexto o autor destaca o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, que vai tomar posse nos próximos dias e será um importante instrumento para investigar e denunciar possíveis violações dos Direitos Humanos ocorridos em território pernambucano, bem como monitorar e fiscalizar ações do Governo nesta área.

Pela importância do artigo em pauta, solicito aos Ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.
Guardião dos Direitos Humanos
Autor: Pedro Eurico

“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.” O que estabeleceu esse texto, o artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela ONU em 1948 está bem distante da realidade de muita gente no Brasil e no exterior. Bem antes disto e mais de um século depois, direitos continuaram sendo desrespeitados aqui e lá fora.

Como bem disse a filósofa alemã Hannah Arendt, “a essência dos Direitos Humanos é o direito a ter direitos”. Uma sociedade adoece quando falha na garantia de direitos e liberdades básicos de cada um de seus integrantes. Costumo dizer que quando um jovem é assassinado por conta da droga, quando um agente público é morto no exercício de seu dever, quando uma mãe chora a morte de seu filho por conta da violência, todos morrem um pouco.

É preciso valorizar a cultura da vida e não da morte. A primazia da proteção e manutenção dos direitos humanos. O debate é sempre importante e o apoio a instrumentos que efetivem a política de promoção e proteção de direitos também. Por isto, destaco aqui o papel de um importante órgão autônomo e deliberativo, guardião das políticas públicas nesta área em Pernambuco, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, que vai tomar posse nos próximos dias e será um importante instrumento para investigar e denunciar possíveis violações dos Direitos Humanos ocorridos em território pernambucano, bem como monitorar e fiscalizar ações do Governo nesta área.

As cinco entidades que representarão a sociedade civil já foram escolhidas por meio de eleição coordenada pela Assembleia Legislativa de Pernambuco. São elas: Movimento Infanto-Juvenil de Reivindicação (Mirim Brasil), Movimento Tortura Nunca Mais, Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop), Conselho Regional de Psicologia – 2ª Região e Movimento Negro Unificado (MNU).

Desejo às entidades e aos outros dez conselheiros que representam o poder público que tenham um biênio marcado cada vez mais pelo fortalecimento da atuação do conselho, garantindo mais cidadania, respeito e efetividade no enfrentamento à violação de direitos, prioridades do Governo Paulo Câmara.

Vamos discutir as políticas públicas da área, buscando o consenso por meio do diálogo e não do enfrentamento passional, pois o conselho é um espaço democrático e deve ser marcado por valores democráticos.

Afinal de contas não existe democracia sem a defesa dos direitos humanos.

Sala das Reuniões, em 26 de maio de 2015.

Clodoaldo Magalhães
Deputado

Requerimento Nº 659/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado na ata dos nossos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO ao Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado Pernambuco – FECOMÉRCIO-PE, Josias Albuquerque pela nomeação de Fernando Nunes de Souza como Diretor Regional do SESC Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Senhor Presidente da FECOMÉRCIO-PE, Josias Albuquerque, na rua do Sossego, 264, Boa Vista, Recife, Pemambuco, CEP: 50.050-080, ao Ilmo. Senhor Diretor Regional do SESC-PE, Fernando Nunes de Souza, na Rua 13 de Maio, nº 455, Santo Amaro - Recife/PE | CEP: 50100-160, ao Ilmo. Senhor 1º Vice Presidente da FECOMÉRCIO-PE, Frederico Leal, na Av. Pamamirim, 371, Sala 01, Pamamirim, Recife, Pernambuco, CEP: 52.060-000, ao Ilmo. Senhor 2º Vice Presidente da FECOMÉRCIO-PE, Bernardo Peixoto, Av. Santo Elias, 344, Loja 03, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP: 54.330.230, ao Ilmo. Senhor 3º Vice Presidente da FECOMÉRCIO-PE, Alex Costa, na BR 101 Sul, 550, Edif. da Adm., Galpão 1.0, Loja 46, Curado, Recife, Pernambuco, Fruti Guia Ltda., CEP: 50.780-627, ao Ilmo. Senhor Vice Presidente para Assuntos do Comércio Varejista da FECOMÉRCIO-PE, Joaquim de Castro, na Av. Sete de Setembro, 349, Ouro Preto, Petrolina, Pernambuco, Autocastro, CEP: 56.318-000, ao Ilmo. Senhor Vice-presidente para o Comércio de Agentes Autônomos da FECOMÉRCIO-PE, José Carlos Barbosa, na Rua do Bom Jesus, 171, Agência de Despachos Raposo S/C Ltda., Bairro do Recife, Recife, Pernambuco, CEP: 50.030–170, ao Ilmo. Senhor Vice-presidente para Assuntos do Comércio de Turismo e Hospitalidade da FECOMÉRCIO-PE, Eduardo Costa Cavalcanti, na Rodov BR 232, s/n - KM 82 - ZONA RURAL - Gravatá - CEP: 55.645-000, ao Ilmo. Senhor Vice-presidente para Assuntos de Saúde da FECOMÉRCIO-PE, Ozeas Gomes da Silva, Na Rua Joaquim Nabuco, 344 – Graças – Recife – Pernambuco, cep: 52011-000, ao Ilmo. Senhor 1º Diretor-secretário da FECOMÉRCIO-PE, João de Barros, na Rua Dr. Manoel Borba, 68, Comercial João de Bolinha Ltda., Centro, Garanhuns, Pernambuco, CEP: 55.295-020, ao Ilmo. Senhor 2º Diretor-secretário da FECOMÉRCIO-PE, José Carlos da Silva, na Rua General Americano Freire, 615, 1º andar, Salgado, Caruaru, Pernambuco, CEP: 55.018-590, ao Ilmo. Senhor 3º Diretor-secretário, João Maciel de Lima Neto, ao Ilmo. Senhor 1º Diretor-tesoureiro da FECOMÉRCIO-PE, José Lourenço, na Rua 12 de Julho, 114, Pina, Recife, Pernambuco, CEP: 51.011-100, ao Ilmo. Senhor 2º Diretor-tesoureiro da FECOMÉRCIO-PE, Roberto Wagner, na Av. Dr. Júlio Maranhão, 2739, Wagner Ferramentas e Parafusos Ltda., Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP: 54.325-440, a Ilma. Senhora 3ª Diretora-tesoureira da FECOMÉRCIO-PE, Ana Maria Barros, na Rua Dr. Manoel Borba, 68, Comercial João de Bolinha, Santo Antônio, Garanhuns, Pernambuco, CEP: 55.295-020, ao Ilmo. Senhor Diretor para Assuntos Tributários da FECOMÉRCO-PE, Alberes Haniery Patrício Lopes, na Rua Visconde de Inhauma, 369 – Maurício de Nassau – Caruaru – Pernambuco CEP 55.012-010, ao Ilmo. Senhor Diretor de Assuntos Sindicais da FECOMÉRCIO-PE, Francisco José Mourato da Cruz, na Praça Sérgio Magalhães, 689 – Nossa Senhora Da Penha – Serra Talhada – Pernambuco CEP 56.903-915, ao Ilmo. Senhor Diretor para Assuntos de Crédito da FECOMERCIO-PE, Manoel Santos, na Rua Leão Dourado, 40, São Francisco, Caruaru, Pernambuco, CEP: 55.008-010, ao Ilmo. Senhor Diretor para Assuntos de Relações do Trabalho da FECOMÉRCIO-PE, José Carlos de Santana, na Av. Caxangá, 1753, M.G.S. Comércio e Importação de Peças Ltda., Cordeiro, Recife, Pernambuco, CEP: 50.610-230, ao Ilmo. Senhor Diretor para Assuntos de Desenvolvimento Comercial da FECOMÉRCIO-PE, Eduardo Catão, na Rua dos Navegantes, 1295/2302, MMC Confeções Ltda., Branner, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP: 51.020–010, ao Ilmo. Senhor Diretor para Assuntos de Consumo da FECOMÉRCIO-PE, Mário Luis Mawad, na R.Dr. Raul Lafayete 191, Edif Universal Emp Centersala 1005, Boa Viagem Recife, Pernambuco, Cep: 51.021-220, ao Ilmo. Senhor Diretor Regional do SESC-PE, Fernando Nunes de Souza, na Rua 13 de Maio, nº 455, Santo Amaro - Recife/PE | CEP: 50100-160, ao Ilmo. Senhor Chefe de Gabinete do Departamento Regional do SESC-PE, Antônio Inocêncio Lima, na Rua 13 de Maio, nº 455, Santo Amaro - Recife/PE | CEP: 50100-160, ao Ilmo. Senhor Diretor Administrativo

Financeiro do SESC-PE, Nivaldo Carvalho de Souza, na Rua 13 de Maio, nº 455, Santo Amaro - Recife/PE | CEP: 50100-160, a Ilma. Senhora Diretora de Atividades Sociais do SESC-PE, Ana Paula Rodrigues Cavalcanti, na Rua 13 de Maio, nº 455, Santo Amaro - Recife/PE | CEP: 50100-160, e a Ilma. Senhora Diretora de Educação e Cultura do SESC-PE, Teresa Cristina da Rosa Ferraz, na Rua 13 de Maio, nº 455, Santo Amaro - Recife/PE | CEP: 50100-160.

Justificativa

Tivemos, no último dia 15, a nomeação do economista Fernando Nunes de Souza, para o Cargo de Diretor Regional do SESC – Serviço Social do Comércio. O Sesc Pernambuco é administrado por um Conselho Deliberativo, formado por dirigentes dos Sindicatos Patronais, que integram a Federação do Comércio do Estado de Pernambuco, e representantes do Ministério do Trabalho, da Previdência Social e da Federação dos Trabalhadores do Comércio. Registramos o evento aplaudindo o Professor Josias Albuquerque, Presidente do Sistema FECOMÉRCIO, pela feliz escolha do nome do Economista Fernando Nunes, pessoa que tem um exemplar legado de serviços prestado ao Estado de Pernambuco, seja na iniciativa privada, seja no Serviço Público, com memoráveis passagens pela FIEPE, SEBRAE, Secretaria de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, Secretaria de Administração da Prefeitura, IEL além de outras. Diante do exposto, nada mais justo que se conceda um Voto de Aplauso ao Professor Josias Albuquerque por ter nomeado este homem de grande caráter e integridade impar, com isso solicito a aprovação deste requerimento aos meus ilustres Pares.

Sala das Reuniões, em 20 de maio de 2015.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento Nº 660/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado Voto de Aplausos aos Excelentíssimos Senhores Governadores, pela iniciativa de colocar foco na discussão do Pacto Federativo Brasileiro, com vistas a corrigir graves distorções que estrangulam as finanças dos Estados e Municípios do País. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência ao Exmo Sr. Governador do Estado do Acre, Dr. **Tião Viana**, no endereço do Palácio Rio Branco - Av. Brasil, 297 - Centro - Rio Branco/AC - CEP 69.900-100; ao Exmo Sr. Governador do Estado de Alagoas, Dr. **Renan Filho**, no endereço do Palácio República dos Palmares - Rua Cincinato Pinto, s/n - Centro - Maceió/AL - CEP 57020-050; ao Exmo Sr. Governador do Estado do Amapá, Dr. **Waldez Góes**, no endereço do Palácio Setentrão - Rua General Rondon, 259 - Centro - Macapá/AP - CEP 68.906-390; ao Exmo Sr. Governador do Estado do Amazonas, Dr. **José Melo de Oliveira**, no endereço do Palácio Rio Negro - Av. Brasil, 3925 - Compensa II - Manaus/AM - CEP 69.036-110; ao Exmo Sr. Governador do Estado da Bahia, Dr. **Rui Costa**, no endereço do Palácio Ondina - Centro Administrativo da Bahia - Prédio da Governadoria- 3ª Av 390 - Salvador/BA- CEP 41.750-300; ao Exmo Sr. Governador do Estado do Ceará, Dr. **Camilo Santana**, no endereço do Palácio da Abolição - Av. Barão de Studart, 505 - Meirele - Fortaleza/Ce - CEP 60.120-013; ao Exmo Sr. Governador do Distrito Federal, Dr. **Rodrigo Rollemberg**, no endereço do Palácio do Buriti - Eixo Monumental - 1º andar - Brasília/DF - CEP 70.075-900; ao Exmo Sr. Governador do Estado do Espírito Santo, Dr. **Paulo Hartung**, no endereço do Palácio Anchieta - Praça João Clímaco, s/n - Cidade Alta - Centro - Vitória/ES - CEP 29.015-110; ao Exmo Sr. Governador do Estado de Goiás, Dr. **Marconi Perillo**, no endereço do Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº 400 - 10ª andar - Goiânia/GO - CEP 74.015-908; ao Exmo Sr. Governador do Estado do Maranhão, Dr. **Flávio Dino**, no endereço do Palácio dos Leões - Av. Dom Pedro II - Centro - São Luís/MA - CEP 65.010-904; ao Exmo Sr. Governador do Estado do Mato Grosso, Dr. **Pedro Taques**, no endereço do Parque dos Poderes, Bl. 08 - Campo Grande/MS - CEP 79.031-350; ao Exmo Sr. Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, Dr. **Reinaldo Azambuja**, no endereço do Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT - CEP 78.050-970; ao Exmo Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, Dr. **Fernando Pimentel**, no endereço da Cidade Administrativa - Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n - 4º andar - Serra Verde - Belo Horizonte/ MG - CEP 31.630-901; ao Exmo Sr. Governador do Estado do Pará, Dr. **Simão Jatene**, no endereço do Centro Integrado do Governo - Avenida Nazaré, 871 - Nazaré - Belém/PA - CEP 66.035-170; ao Exmo Sr. Governador do Estado da Paraíba, Dr. **Ricardo Coutinho**, no endereço do Palácio da Redenção - Praça João Pessoa - Centro - João Pessoa/PB - CEP 58.013-901; ao Exmo Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Paulo Câmara**, no endereço do Palácio da República – Praça da República, Bairro de Santo Antônio, Recife - PE, CEP 50.010-928; ao Exmo Sr. Governador do Estado do Piauí, Dr. **Wellington Dias**, no endereço do Palácio Karnak - Av. Antonino Freire, 1450 - Centro - Teresina/PI - CEP 64.001-040; ao Exmo Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro, Dr. **Luiz Fernando de Souza**, no endereço do Palácio da Guanabara - Rua Pinheiro Machado s/nº Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22231-901; ao Exmo Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Norte, Dr. **Robinson Faria**, no endereço do Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901; ao Exmo Sr. Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. **José Ivo Sartori**, no endereço do Palácio Piratini, Praça Marechal Deodoro s/n - Porto Alegre/RS - CEP: 90010-282; ao Exmo Sr. Governador do Estado de Rondônia, Dr. **Confúcio Moura**, no endereço do Palácio Presidente Vargas - Rua Dom Pedro II, nº 608, Bairro Centro - Praça Presidente Getúlio Vargas - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-066; ao Exma Sra. Governadora do Estado de Roraima, Dra. **Suely Campos**, no endereço do Palácio Senador Hélio Campos - Pça. Centro Cívico - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380; ao Exmo Sr. Governador do Estado de São Paulo, Dr. **Geraldo Aickmin**, no endereço do Palácio dos Bandeirantes - Av. Morumbi, 4.500 - Portão 2 - Morumbi - São Paulo/SP - CEP: 05.665-905; ao Exmo Sr. Governador do Estado de Santa Catarina, Dr. **Raimundo Colombo**, no endereço do Rodovia SC-401, nº 46190 - Km 5 - Saco Grande - Florianópolis/SC - CEP: 88.032-900; ao Exmo Sr. Governador do Estado de Sergipe, Dr. **Jackson Barreto**, no endereço do Palácio do Governo - Av. Adélla Franco, 3305 - Grageru - Aracaju/SE - CEP: 49.020-040; e ao Exmo Sr. Governador do Estado do Tocantins, Dr. **Marcelo Miranda**, no endereço do Palácio Araguaia - Praça dos Girassóis - Palmas/TO - CEP: 77.001- 900.

Justificativa
Oral.

Sala das Reuniões, em 21 de maio de 2015.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimento Nº 661/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Aplauso pela passagem dos 264 anos da fundação do município de Brejo da Madre de Deus, comemorado no dia 26 de maio do vigente ano.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência ao Exmo Dr. **José Edson de Souza**, prefeito de Brejo da Madre de Deus, no endereço da Praça Vereador Abel de Freitas, Brejo da Madre de Deus – PE – CEP: 55170-000; aos Exmos Srs Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus: **Manuel Bento** e **Flávio Diniz**, no endereço da Câmara de Vereadores – Rua Tomás de Aquino, 11, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE – CEP: 55170-000; ao Dr. **Luiz Mesquita**, no endereço da Avenida Cleto Campelo, 302, Centro - Brejo da Madre de Deus - PE - CEP: 55170-999; a **Marcelo Santa Cruz**, editor do Blog do Marcelo, no endereço da Rua Nossa Senhora de Lourdes, 137, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE – CEP: 55170-000; e a **Marcondes Moreno**, editor do Blog Sulanca News, no endereço da Rua José da Silva Neves, 33, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe – PE – CEP: 55190-770.

Justificativa

O município de Brejo da Madre de Deus, distante a 202 km da capital de Pernambuco, localiza-se no Agreste Central do Estado. Em questões territoriais, conta com a sede do município e os distritos de São Domingos e Fazenda Nova – onde está instalado o Teatro de Nova Jerusalém. O território em que a cidade está situada foi inicialmente pertencido a Manoel da Fonseca Rego, onde recebeu do então governador da capitania de Pernambuco, Marquês de Montebelo. O nome Brejo provém de sua situação em um vale formado pelas serras; e Madre de Deus foi a invocação sob a qual os padres da Congregação de São Felipe Neri fundaram um hospital em 1751, à margem de um riacho que recebeu o mesmo nome.

Nesse local, onde se instituiu o referido hospital, os padres estabeleceram atividades religiosas, e daí começou-se o desenvolvimento da atual cidade. Em 20 de maio de 1833, foi elevada a categoria de vila, constituindo-se sede, desmembrando-se do município de Flores. Em 20 de junho de 1928 Brejo da Madre de Deus foi elevado a município autônomo, através da Lei Estadual nº 52. O distrito de Fazenda Nova, em Brejo da Madre de Deus, abriga o Teatro de Nova Jerusalém, que é considerado o maior teatro a céu aberto do mundo, e conta com lagos artificiais, nove palcos, uma muralha de 3.500 m e 70 torres. Reconhecido como uma representação cenográfica da cidade de Jerusalém, o teatro vive intensa movimentação na Semana Santa, para a grande encenação da Paixão de Cristo. Participam dessa encenação cerca de 500 pessoas, entre **atores** de expressão nacional, atores regionais e figurantes.

A cidade também se destaca como celeiro de grandes personalidades, entre políticos e artistas. Detentora de casarões seculares, a cidade cresceu com uma peculiar arquitetura, onde hoje tem essa história conservada no Museu Histórico de dona Dulce Pinto, naquela cidade. Perante o exposto, solicito aos Parlamentares desta Egrégia Casa a aprovarem este requerimento, que vem homenagear esta cidade, que é peça importante na cultura, na escultura em pedra, cestaria e renascença no Agreste Central do Estado, e que acolhe com boa receptividade todos que por lá procuram descanso e lazer.

Sala das Reuniões, em 26 de maio de 2015.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimento Nº 662/2015

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho para a obtenção das informações abaixo relacionadas, com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre alguns pontos referentes à Violência contra os Jovens Negros e Pobres no Estado de Pernambuco.
1. Enviar cópia de dados e estatísticas da Violência contra os Jovens Negros e Pobres.
2. Quais os investimentos para a diminuição da Violência contra os Jovens Negros e Pobres.
3. Qual o plano de trabalho para combater a Violência contra os Jovens Negros e Pobres.

Justificativa

É competência exclusiva desta Assembleia Legislativa requisitar, por solicitação de qualquer deputado, informações e cópias de documentos referentes aos dados e estatísticas realizadas por órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, do Estado, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e de sua Mesa Diretora, nos termos da Constituição do Estado de Pernambuco, Título II, Capítulo II, Seção II, Art.14, inciso XXII.

Pernambuco vive a segunda pior colocação no Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência e Desigualdade 2014, estando apenas atrás do Estado da Paraíba. Segundo o estudo, encomendado pela Unesco e pela Secretaria-Geral da Presidência ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a chance de um jovem negro pemambucano ser assassinado é 11,5 vezes maior do que a de um jovem branco no mesmo Estado. Nacionalmente, esse risco é 2,5 vezes maior para os jovens negros. Em 2012, dos 56.337 mortos por homicídios, no Brasil, 53,37% eram jovens. Destes, 77% eram negros (assim considerados a soma de pretos e pardos) e 93,3% eram homens.O Mapa da Violência 2014 mostra também que, de 2002 a 2012, o número de homicídios de jovens brancos caiu 32,3%, e de jovens negros aumentou 32,4%. Um estudo do Observatório de Favelas corrobora esses números.

De acordo com o estudo do Observatório, 3,32 jovens a cada grupo de mil correm o risco de serem assassinados entre os 19 anos, no período de 2013 a 2019.

O Ipea estima que as mortes violentas no País fazem mais de 60 vítimas, por ano. De acordo com o Mapa da Violência (2002-2012), elaborado pelo instituto, houve redução significativa da taxa de homicídios entre os brancos, enquanto entre os negros o índice aumentou. Neste período de 10 anos, morreram 70% mais negros que brancos. Dessa forma, solicito o apoio de meus pares neste Pedido de Informações para que possamos trabalhar para combater a Violência contra os Jovens Negros e Pobres do nosso Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 4 de maio de 2015.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

DEFERIDO

Atas de Comissão

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2015.

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às treze horas, no auditório do Serviço Social do Transporte – SEST, situado na rua Sousa Leão nº10, Km 2, na cidade de Petrolina, Pernambuco, reuniram-

Recife, 27 de maio de 2015

se extraordinariamente os deputados Miguel Coelho (PSB), Álvaro Porto (PTB), Rodrigo Novaes (PSD) e Odacy Amorim (PT), sob a presidência do primeiro, com o objetivo de discutirem e fazerem avaliação das políticas de prioridades para fruticultura irrigada. Na sequência, a partir das catorze horas, todos participaram da audiência pública realizada pela Comissão de Agricultura do Senado, que discutiu o mesmo tema. Durante os trabalhos usaram da palavra o deputado Miguel Coelho, representando a Assembleia Legislativa de Pernambuco, a Senadora Ana Amélia que presidiu a audiência, o Senador Fernando Bezerra Coelho, o Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Nilton Mota, o Sr. Isac Cavalcante – Prefeito de Jazeiro – Bahia , os Deputados da Bahia Eduardo Sales e Luciano Simões, os Deputados federais Gonzaga Patriota e Adalberto Cavalcante, o Dr. Ivan Pinto, Assessor da CNA, o Dr. Elmo Bastos de Matos, Presidente da CODEVASF, o Dr. Mozar Arnó, Diretor Operacional da CHESF, o Dr. Vicente, Presidente da ANA, o Sr. Josival Amorim, Presidente do Projeto Nilo Coelho, a Sra. Isalia, Presidente do SINTRAF, o Sr. Francisco Pascoal, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Petrolina, o Dr. Lourival Simões, Prefeito de Petrolândia, o Sr. Luiz Dourado, Representante do Comitê de Bacias Hidrográficas, o Sr. Sérgio Lima Nascimento, o Dr. Cristiano, Representante do Ministério da Integração. Durante os debates foram tirados os seguintes encaminhamentos: 1) Reduzir a vazão do Rio São Francisco para 900 metros cúbicos por segundo; 2) Convocar o exército para tocar as obras (sem licitação); 3) Revitalizar a bacia do Rio São Francisco; 4) Integrar as bacias do São Francisco e do Tocantins. Segundo o presidente da CODEVASF o projeto está pronto carecendo de R\$62.000.000 (sessenta e dois milhões) para o projeto Nilo Coelho, cujas obras podem ser realizadas em quatro meses. Para todo vale do São Francisco serão necessários R\$:120.000.000 (cento e vinte milhões). Caso não sejam tomadas providências as consequências virão na forma de desemprego. Hoje a Agricultura irrigada gera em tomo de 240.000 (duzentos e quarenta mil) empregos diretos e 960.000 (novecentos e sessenta mil) indiretos. Seria uma catástrofe afirmou o representante da CODEVASF. Com o encerramento da audiência o Deputado Miguel Coelho deu por encerrado, também, a reunião da Comissão. E, para que tudo fique registrado, foi digitada esta Ata, que posteriormente será aprovada, assinada e publicada.

Petrolina, 10 de Abril de 2015.

Deputado Miguel Coelho - Presidente
Deputado Henrique Queiroz
Deputado Odacy Amorim

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 2015.

Às dez horas do dia cinco de maio do ano de dois mil e quinze, reuniram-se no recinto do Plenarinho II, no 5º andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edif. Senador Nilo Coelho, reuniram-se os deputados Miguel Coelho (PSB), Pedro Serafim Neto (PDT), Álvaro Porto (PTB), Rodrigo Novaes (PSD) e Odacy Amorim (PT), sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o deputado Miguel Coelho iniciou a reunião apresentando o novo membro titular do Colegiado deputado Pedro Serafim Neto. Na sequência realizou a eleição para vice-presidente do Colegiado sendo eleito por unanimidade o deputado Pedro Serafim Neto. Continuando o Sr. Presidente distribuiu o Projeto de Lei Ordinária nº141/2015, de autoria do deputado Claudiano Martins Filho, cabendo a relatoria para o deputado Pedro Serafim Neto.

Continuando foi dada palavra ao Sr. Saulo Malta, Presidente do SIMPROLEITE, que fez uma rápida explanação sobre a situação dos produtores de leite de Pernambuco. Dando sequência o Dr. Edson Félix proferiu palestra sobre a Produção e a Comercialização do Leite em nosso Estado. Em seguida foi a vez da Dra. Erivânia Camelo, Gerente Geral da ADAGRO, que estava representando o Secretário de Agricultura e Reforma Agrária de Pernambuco, Dr. Nilton Mota Silveira, afirmar que a grande proposta da SARA é atender os pequenos produtores. O deputado Miguel Coelho disse que gostaria de saber qual a produção de leite atualmente no Araripe e também nas outras regiões, lembrou que esta Comissão tem uma audiência no dia 22 (vinte e dois) de maio em Dormentes e também uma palestra no dia 12 (doze) de maio com o Dr. Gustavo Melo, diretor Presidente do CEASA e dia 19 (dezenove) de maio com o Sr. Aldo Santos, Diretor do ProRural. Aproveitou para passar a presidência dos trabalhos para o vice-presidente. O deputado Pedro Serafim Neto assumiu a presidência e agradeceu a confiança que lhe foi depositada. Afirmou que é um privilégio ser Vice-presidente da Comissão de Agricultura. A seguir foi a vez do deputado Odacy Amorim afirmar que é preciso simplificar as ações a fim de que o resultado seja alcançado mais rapidamente. Solicitou ajuda a todos que puderem continuar retirando os animais das estradas evitando acidentes. Segundo ele já foram retirados mais de 800 (oitocentos) animais. Pediu ainda o apoio de todos para que seja construído um parque para abrigar os animais apreendidos. Sobre o Projeto de Lei nº 141/2015, o deputado Odacy Amorim disse que ele precisa de alguns ajustes. Por sua vez o deputado Rodrigo Novaes parabenizou o deputado Claudiano pela iniciativa de criar o Projeto de Lei nº 141/2015 e agradeceu a Dra. Erivânia pela sua presteza em atender os pleitos desta Casa Legislativa. O deputado Álvaro Porto disse que é imperativo arranjar maneiras para ajudar aos produtores de leite. Por fim o deputado Pedro Serafim Neto agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião marcando outra para o dia e hora regimentais. E, para que tudo seja registrado, foi digitada esta Ata, que posteriormente será aprovada, assinada e publicada.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural.

Recife, 05 de Maio de 2015.

Deputado Miguel Coelho - Presidente
Deputado Henrique Queiroz
Deputado Odacy Amorim

Portaria

PORTARIA Nº 91/15

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 015/2015, da Gerência de Transportes, RESOLVE: lotar naquela Gerência, a servidora **ADRIANA CORREA AZEVEDO**, matrícula nº 299, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

Sala Austro Costa, 26 de maio de 2015.

ROBERTA SANTANA DO AMARAL
Superintendente Geral